

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

001

## MEMORANDO INTERNO Nº 019/2023

De: Valdecir Valicki  
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de Maio de 2023.

Assunto: **Encaminhamento de processo para licitação.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E REAGENTES DE USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**

Prezados Senhores,

Venho por meio deste solicitar processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E REAGENTES DE USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**

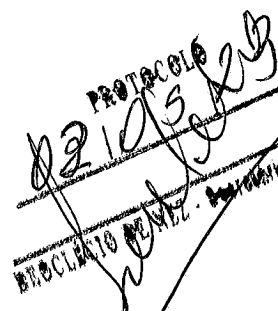
Sugere-se a licitação na modalidade:

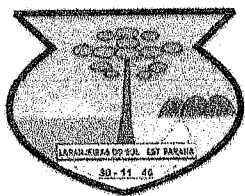
- Pregão
- Tomada de Preços
- Concorrência
- Inexigibilidade
- Dispensa, art. 75º. Inciso II da Lei 14.133/2021
- Chamamento/Credenciamento

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Termo de Referência;
- c) Mapa comparativo de preços;
- d) Orçamentos.

  
**VALDECIR VALICKI**  
Secretário Municipal de Saúde

  
PROTACIÃO Nº 02/05/23  
DEOCLÉCIO DE NEZ - Secretário de Finanças



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

002

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificações que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E REAGENTES DE USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 31.622,11 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e onze centavos), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. Art. 33º, inciso I da Lei 14.133/2021.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se o presente certame para contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos e reagentes de uso do Laboratório Municipal, visto que o material adquirido oriundo deste processo será destinado para manter o atendimento diário do Laboratório de Análises Clínicas Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, o qual realiza exames laboratoriais para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Laranjeiras do Sul.

3.2. As quantidades referentes a 12 meses foram definidas mediante levantamento feito pela equipe técnica do setor do Laboratório da Secretária Municipal de Saúde, baseado no quantitativo utilizado nos anos anteriores.

3.3. Ressaltamos que alguns dos contratos do pregão nº 121/2022 foram cancelados e aberto processo administrativo contra a empresa vencedora, devido a mesma não ter entregue os materiais conforme solicitado, sendo assim necessário novo processo de dispensa de licitação para aquisição dos materiais.

## 4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

4.1.1. Lei Federal 14.133/2021: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no

*Uziel*



Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.3. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.4. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.5. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.167. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 14.133/2021; e dá outras providências.

## 5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela Dispensa de Licitação, art. 75º. Inciso II da Lei 14.133/2021, considerando a necessidade e urgência para aquisição.

## 6. DOS BENEFÍCIOS

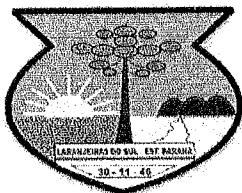
### 6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

6.2. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 se atendidas as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

004

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

7.2. Alvará de Licença Sanitária expedida pelo Município ou Estado da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado, em plena validade.

**Justificativa:** É o documento emitido pela autoridade competente dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer. Sua obrigatoriedade está descrita no Decreto Estadual 5.711/02 do estado do Paraná conforme a seguir:

### Seção II

#### DO LICENCIAMENTO

Art. 159. Licença Sanitária é o instrumento pelo o estabelecimento público ou privado torna-se habilitado para o funcionamento.

Parágrafo único: A licença sanitária deve ser expedida pelas Secretarias municipais de Saúde ou pela SESA/ISEP, observadas as competências.

[...]

Art. 161. Serão fornecidas licenças sanitárias para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços de saúde e de interesse à saúde, ou de qualquer natureza, que estejam de acordo com a normatização sanitária em vigor, e que apresentem capacidade administrativa, físico-funcional e qualificação de pessoal, adequada ao tipo de atividade e ao grau de risco que possa trazer à saúde.

A Lei Municipal nº 024/2015 que institui o código de posturas do Município de Laranjeiras do Sul afirma que:

#### CAPÍTULO IV - DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Art. 101. - Nenhum estabelecimento comercial, prestadores de serviços, industriais, agrícolas, pecuários e extrativistas, bem como de sociedades, instituições e associações de qualquer natureza, pertencentes a quaisquer pessoas físicas e jurídicas, ou que realize atividades religiosas ou outras de qualquer natureza, mesmo aquelas de caráter temporário, poderá funcionar sem prévia licença de localização e funcionamento regular e licença sanitária, as quais serão concedida se observadas as disposições deste código e as demais normas legais e regulamentares pertinentes, mediante pagamento dos tributos devidos.

Deste modo, a exigência da licença sanitária encontra-se fundamentada no art. 67, IV da Lei Federal 14.133, tendo em vista que há lei especial que coloca sua exigência, sendo o Decreto Estadual 5.711/02 do estado do Paraná e a Lei Municipal nº 024/2015.

7.3. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível.

**Justificativa:** Sua exigência está disposta na RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014, do Ministério da Saúde, senão vejamos:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

005

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

### Seção II

#### Definições

Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

[...]

II - Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;

### Seção III

#### Abrangência

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde.

Ainda, há a lei 6.360/1976, que coloca em seu art. 50, art. 51:

Art. 50 - O funcionamento das empresas de que trata esta Lei dependerá de autorização do Ministério da Saúde, à vista da indicação da atividade industrial respectiva, da natureza e espécie dos produtos e da comprovação da capacidade técnica, científica e operacional, e de outras exigências dispostas em regulamento e atos administrativos pelo mesmo Ministério. Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo será válida para todo o território nacional e deverá ser renovada sempre que ocorrer alteração ou inclusão de atividade ou mudança do sócio ou diretor que tenha a seu cargo a representação legal da empresa.

Art. 51 - O licenciamento, pela autoridade local, dos estabelecimentos industriais ou comerciais que exerçam as atividades de que trata esta Lei, dependerá de haver sido autorizado o funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde e de serem atendidas, em cada estabelecimento, as exigências de caráter técnico e sanitário estabelecidas em regulamento e instruções do Ministério da Saúde, inclusive no tocante à efetiva assistência de responsáveis técnicos habilitados aos diversos setores de atividade.

7.4. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já executou fornecimentos conforme o objeto da presente licitação, conforme Art. 67, II da Lei Federal 14.133.

**Justificativa:** A exigência de Atestado de capacidade técnica está resguardada no Art. 67, II da Lei Federal 14.133. Visa verificar se a empresa já efetuou a entrega de um objeto semelhante e se não há

*Uabab*



nada que a desabone. Em produtos empregados em saúde, torna-se de suma importância a verificação da capacidade dos licitantes, uma vez que a qualidade do objeto contratado pela Administração Pública está relacionada a proteção a saúde.

### **8. DA ANÁLISE DA CONTRATACÃO ANTERIOR**

8.1. A contratação anterior se deu pelo Pregão Presencial nº 121/2022-PMLS. Não consta qualquer registro de ocorrências que ensejam considerações para este certame.

### **9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA**

9.1. A entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. Os materiais devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 1861, Centro, CEP 85.301-030.

### **10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

10.1. A detentora do contrato deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;


10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

007

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

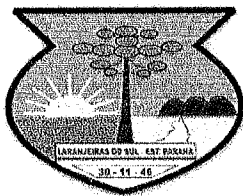
- 10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- 10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- 10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- 10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- 10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- 10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- 10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

## 11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

### 11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- 11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- 11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.
- 11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

*Ubaldino*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

008

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6%





a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

*Uelton*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

010

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido

*Waldy*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

011

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

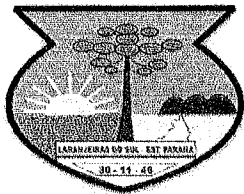
I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## 15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117º. Lei nº 14.133/2021, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

012

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) Marcia Denize Langhinotti Marochi, Matrícula nº 29378-1, nomeado (a) pela portaria nº 064/2023, de 28/02/2023.

## 17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

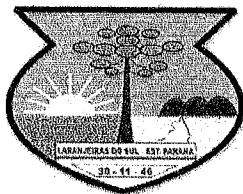
18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

013

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

*Uelir*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

014

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na demanda da administração, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

## 22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão solicitadas amostras.

## 22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

22.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é o Secretário Municipal de Saúde Valdecir Valicki.

## 23. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

### 23.1. Garantia dos produtos

23.1.1. Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

## 24. DA VALIDADE DO PRODUTO

2.4.1. O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contados da data de fabricação, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor farmacêutico. A validade deve estar indicada também na nota fiscal.

## 25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



25.1. Não será exigido garantia de execução contratual.

## 26. LEVANTAMENTO DE MERCADO

26.1. Os preços foram levantados de acordo pesquisas com fornecedores e comercializam o objeto a ser contratado sendo solicitados via telefone e e-mail pela Secretária Municipal de Saúde.

26.2. O valor total estimado é de R\$ 31.622,11 (trinta e um mil reais, seiscentos e vinte e dois reais e onze centavos).

26.3. O valor estimado no item 26.2 foi baseado no menor valor apresentado pela empresa a ser contratada.

26.4.1. A empresa LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ 04.886.103/0001-51, apresentou o valor e total de R\$ 31.622,11 (trinta e um mil reais, seiscentos e vinte e dois reais e onze centavos).

26.4.2. A empresa JH MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ 26.528.932/0001-03, apresentou o valor total de R\$ 39.312,32 (trinta e nove mil, trezentos e doze reais e trinta e dois centavos).

26.4.3. A empresa MH Equipamentos e Materiais para Laboratórios Ltda, CNPJ 04.342.755/0003-97, apresentou o valor total de R\$ 40.037,50 (quarenta mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos).

26.5. Diante do exposto a empresa a ser contratada para o fornecimento dos serviços é a empresa LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ 04.886.103/0001-51, com valor total de 31.622,11 (trinta e um mil reais, seiscentos e vinte e dois reais e onze centavos).

## 27. DO MAPA COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS

ÍTE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUAN TIDAD E	MH EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS LTDA	JH MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	Unidades
01	ACIDO URICO PP 200 ML	4,00	424,00	421,20	336,96	Kit c/120 testes
02	ADESIVO POS COLETA ROLO STOPPER BEGE SLIM C/ 500	20,00	380,00	368,00	294,40	Caixa
03	AEO IMUNOLATEX 2,5 ML 100 T	8,00	416,00	400,00	320,00	Unidade
04	AGULHA MULTIPLA 25 X 07 C/ 100	30,00	1.170,00	1.088,40	870,60	Caixa
05	ALCOOL ACETONA (DESC. P/ GRAM) C/ 500	50,00	1.650,00	1.646,00	1.357,50	Unidade

*Ubu*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

016

	ML					
06	ALCOOL ACIDO (DESC. P/ BAAR) C/ 500 ML	24,00	600,00	592,80	488,88	Unidade
07	ALT PP 4 X 30 ML	5,00	595,00	586,10	468,85	Kit
08	AMILASE DIRETA CNP 30 ML	2,00	398,00	392,76	314,20	kit
09	AST PP 4 X 30 ML	5,00	545,00	539,70	431,75	kit
10	AZUL DE GABBET C/ 500 ML	1,00	50,00	49,64	40,95	Unidade
11	BILIRRUBINAS DCA 52 ML D 52 ML	2,00	132,00	131,68	105,34	kit
12	BOBINA TERMICA 49 X 20	30,00	165,00	153,00	150,00	unidade
13	BOBINA TERMICA 55 X 10 - LEITORA URINA	15,00	82,50	135,00	95,55	unidade
14	COLESTEROL PP 2 X 100 ML	5,00	525,00	508,80	407,00	kit
15	CONJUNTO COLOR. GRAM 4 X 500 ML	16,00	2.064,00	2.030,08	1.674,72	kit
16	CONJUNTO COLOR. ZIEHL NELSEEN 3 X 500 ML	1,00	90,00	89,34	73,70	kit
17	CONJUNTO INSTANT PROV 3 X 500 ML CORAN. RAP. HEMAT	12,00	780,00	743,52	613,32	kit
18	CREATININA PP 300 ML	5,00	425,00	416,30	333,00	kit
19	DENGUE IGG/IGM C/ 25 TESTES	20,00	5.300,00	5.200,00	4.160,00	Caixa
20	DENGUE NS1 ONE STEP (25 T.)	20,00	5.500,00	5.400,00	4.320,00	Caixa
21	DEXTROL SABOR LIMAO 300 ML 75 GR	120,00	840,00	777,60	621,60	unidade
22	FERRO PP 2 X 50 ML	3,00	435,00	434,52	347,61	kit
23	FILTRO / ELEMENTO DE CARVAO ATIVADO 10 X 2,5	2,00	284,00	281,74	225,38	unidade
24	FOSFATASE ALCALINA PP 2 X 30 ML	2,00	144,00	140,88	112,70	kit
25	FR IMUNOLATEX 2,5 ML 100 T	8,00	232,00	208,00	166,40	unidade
26	FUCSINA DE ZIEHL GABBET C/ 500 ML	1,00	71,00	70,66	58,29	unidade

*Udeval*





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

017

## Estado do Paraná

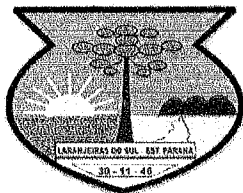
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

27	GAMA GT PP 2 X 30 ML	3,00	345,00	338,52	270,81	kit
28	GLICOSE PP 500 ML	3,00	207,00	206,10	164,88	kit
29	HBSAG EIC 20 T.	20,00	1.960,00	1.942,40	1.553,80	Caixa
30	HCG TIRA 2,5 MM 25 UI C/ 50	20,00	640,00	780,00	640,00	Caixa
31	HDL DIRETO PP 80 ML	5,00	1.725,00	1.711,20	1.368,95	kit
32	HIV TRI 20 TESTES	2,00	250,00	240,04	192,02	Caixa
33	INSTANT PROV Nº 01 C/ 500 ML	5,00	95,00	90,30	74,45	Unidade
34	KPTT (TTPA 6 X 2,5 ML)	2,00	278,00	272,00	217,60	kit
35	LACT UP 50 GR LARANJA 300 ML	25,00	275,00	261,50	215,50	unidade
36	LAMINA FOSCA 26X76MM CAIXA C/50	8,00	72,00	65,28	52,16	Caixa
37	LAMINULA 22 X 22 C/ 100	40,00	220,00	216,00	172,80	Caixa
38	MUCOPROTEINAS 25/50	2,00	158,00	156,12	124,88	kit
39	OLEO DE IMERSÃO C/ 100 ML	4,00	80,00	79,60	63,68	Unidade
40	PARASITOFILTRO C/ 100	6,00	570,00	564,00	465,30	Pacote
41	PCR IMUNOLATEX 2,5 ML 100 T	14,00	448,00	420,00	336,00	unidade
42	SOLUÇÃO CONCEN. LIMPEZA BIOCLEAN 50 ML	2,00	250,00	240,00	198,00	unidade
43	TAP	3,00	417,00	408,00	326,40	kit
44	TIRA DE URINA (URI- COLOR CHECK) C/ 100	20,00	800,00	792,00	633,60	Caixa
45	TRIGLICERIDES PP 2 X 100 ML	4,00	900,00	898,40	718,72	kit
46	TUBO VACUO PLAST. GEL + ATIV. 5 ML 13X100 C/ 100	30,00	3.450,00	3.384,50	2.707,50	Pacote
47	TUBO VACUO PLASTICO CITRATO 1,8 ML C/ 100	6,00	450,00	434,04	347,22	pacote
48	TUBO VACUO VIDRO EDTA 4 ML C/ 100	30,00	1.770,00	1.674,00	1.339,20	pacote
49	TUBO VACUO VIDRO	12,00	708,00	668,40	534,72	pacote

Uacub



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

018

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

	FLUORETO 2 ML C/ 100					
50	UREIA UV PP 4 X 50 ML	3,00	495,00	494,40	395,52	kit
51	VDRL PRONTO P/ USO 250 DET 5,5 ML	3,00	177,00	169,80	119,70	unidade
<b>TOTAL</b>			<b>40.037,50</b>	<b>39.312,32</b>	<b>31.622,11</b>	

### 27.1 DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	ACIDO URICO PP 200 ML	4,00	84,24	336,96	kit
02	ADESIVO POS COLETA ROLO STOPPER BEGE SLIM C/ 500	20,00	14,72	294,40	Caixa
03	AEO IMUNOLATEX 2,5 ML 100 T	8,00	40,00	320,00	Unidade
04	AGULHA MULTIPLA 25 X 07 C/ 100	30,00	29,02	870,60	Caixa
05	ALCOOL ACETONA (DESC. P/ GRAM) C/ 500 ML	50,00	27,15	1.357,50	unidade
06	ALCOOL ACIDO (DESC. P/ BAAR) C/ 500 ML	24,00	20,37	488,88	Unidade
07	ALT PP 4 X 30 ML	5,00	93,77	468,85	kit
08	AMILASE DIRETA CNP 30 ML	2,00	157,10	314,20	kit
09	AST PP 4 X 30 ML	5,00	86,35	431,75	kit
10	AZUL DE GABBET C/ 500 ML	1,00	40,95	40,95	unidade
11	BILIRRUBINAS DCA 52 ML D 52 ML	2,00	52,67	105,34	kit
12	BOBINA TERMICA 49 X 20	30,00	5,00	150,00	Unidade
13	BOBINA TERMICA 55 X 10 - LEITORA URINA	15,00	6,37	95,55	unidade
14	COLESTEROL PP 2 X 100 ML	5,00	81,40	407,00	kit
15	CONJUNTO COLOR. GRAM 4 X 500 ML	16,00	104,67	1.674,72	kit
16	CONJUNTO COLOR. ZIEHL NELSEEN 3 X 500 ML	1,00	73,70	73,70	kit
17	CONJUNTO INSTANT PROV 3 X 500 ML CORAN. RAP. HEMAT	12,00	51,11	613,32	kit
18	CREATININA PP 300 ML	5,00	66,60	333,00	kit



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

019

## Estado do Paraná

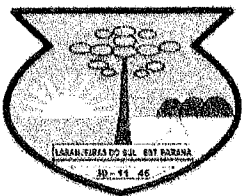
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

19	DENGUE IGG/IGM C/ 25 TESTES	20,00	208,00	4.160,00	Caixa
20	DENGUE NS1 ONE STEP (25 T.)	20,00	216,00	4.320,00	Caixa
21	DEXTRAL SABOR LIMA 300 ML 75 GR	120,00	5,18	621,60	unidade
22	FERRO PP 2 X 50 ML	3,00	115,87	347,61	kit
23	FILTRO / ELEMENTO DE CARVAO ATIVADO 10 X 2,5	2,00	112,69	225,38	unidade
24	FOSFATASE ALCALINA PP 2 X 30 ML	2,00	56,35	112,70	kit
25	FR IMUNOLATEX 2,5 ML 100 T	8,00	20,80	166,40	unidade
26	FUCSINA DE ZIEHL GABBET C/ 500 ML	1,00	58,29	58,29	unidade
27	GAMA GT PP 2 X 30 ML	3,00	90,27	270,81	kit
28	GLICOSE PP 500 ML	3,00	54,96	164,88	kit
29	HBSAG EIC 20 T.	20,00	77,69	1.553,80	Caixa
30	HCG TIRA 2,5 MM 25 UI C/ 50	20,00	32,00	640,00	Caixa
31	HDL DIRETO PP 80 ML	5,00	273,79	1.368,95	kit
32	HIV TRI 20 TESTES	2,00	96,01	192,02	Caixa
33	INSTANT PROV N° 01 C/ 500 ML	5,00	14,89	74,45	Unidade
34	KPTT (TTPA 6 X 2,5 ML)	2,00	108,80	217,60	kit
35	LACT UP 50 GR LARANJA 300 ML	25,00	8,62	215,50	Unidade
36	LAMINA FOSCA 26X76MM CAIXA C/50	8,00	6,52	52,16	Caixa
37	LAMINULA 22 X 22 C/ 100	40,00	4,32	172,80	caixa
38	MUCOPROTEINAS 25/50	2,00	62,44	124,88	kit
39	OLEO DE IMERSÃO C/ 100 ML	4,00	14,92	63,68	Unidade
40	PARASITOFILTRO C/ 100	6,00	77,55	465,30	Pacote
41	PCR IMUNOLATEX 2,5 ML 100 T	14,00	24,00	336,00	Unidade
42	SOLUÇÃO CONCEN. LIMPEZA BIOCLEAN 50 ML	2,00	99,00	198,00	Unidade
43	TAP	3,00	108,80	326,40	kit
44	TIRA DE URINA (URI-COLOR CHECK) C/ 100	20,00	31,68	633,60	Caixa

*Ualca*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

020

## Estado do Paraná

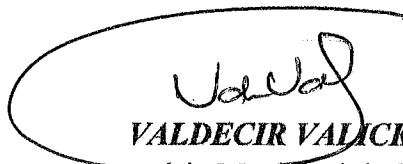
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

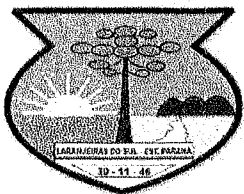
<http://www.ls.pr.gov.br>

45	TRIGLICERIDES PP 2 X 100 ML	4,00	179,68	718,72	kit
46	TUBO VACUO PLAST. GEL + ATIV. 5 ML 13X100 C/ 100	30,00	90,25	2.707,50	Pacote
47	TUBO VACUO PLASTICO CITRATO 1,8 ML C/ 100	6,00	57,87	347,22	Pacote
48	TUBO VACUO VIDRO EDTA 4 ML C/ 100	30,00	44,64	1.339,20	Pacote
49	TUBO VACUO VIDRO FLUORETO 2 ML C/ 100	12,00	44,56	534,72	Pacote
50	UREIA UV PP 4 X 50 ML	3,00	131,84	395,52	kit
51	VDRL PRONTO P/ USO 250 DET 5,5 ML	3,00	39,90	119,70	Unidade
<b>TOTAL</b> R\$ 31.622,11					

Atenciosamente,

**VALDECIR VALICKI**

Secretário Municipal de Saúde



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

021

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR REFERENTE AO MEMORANDO INTERNO Nº 019/2023**

### **1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E REAGENTES DE USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se o presente certame para contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos e reagentes de uso do Laboratório Municipal, visto que o material adquirido oriundo deste processo será destinado para manter o atendimento diário do Laboratório de Análises Clínicas Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, o qual realiza exames laboratoriais para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Laranjeiras do Sul.

2.2. As quantidades referentes a 12 meses foram definidas mediante levantamento feito pela equipe técnica do setor do Laboratório da Secretária Municipal de Saúde, baseado no quantitativo utilizado nos anos anteriores.

2.3. Ressaltamos que alguns dos contratos do pregão nº 121/2022 foram cancelados e instaurado processo administrativo contra a empresa vencedora, devido a mesma não ter entregue os materiais conforme solicitado, sendo assim necessário novo processo de dispensa de licitação para aquisição dos materiais.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os requisitos da contratação compreendem:

3.1.1. Conforme a Lei nº 14.133/21, além de prever o prazo de 12 meses para processo de dispensa de licitação, permite a prorrogação, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

3.1.2. Por se tratar de licitação através do de dispensa de licitação pelo período de 12 meses, esse serão fixos e irrevogáveis, conforme a Lei nº 14.133/21.

3.1.3. Garantia: Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência.

3.1.4. Obrigações específicas da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência.

3.2. Cumprir com os requisitos elencados no art. 62º da Lei 14.133/2021: jurídica, técnica, fiscal social e trabalhista, e econômica financeira.

### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na demanda da administração, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. O valor foi levantado mediante realização de orçamentos com empresas do ramo para verificar que os valores estão compatíveis com o mercado, então assim aplicando a média para cálculo dos valores.

### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O valor total estimado é de R\$ 31.622,11 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e onze centavos)

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. Solução com a presente contratação visa garantir o fornecimento de produtos e reagentes de uso do Laboratório Municipal, visto que o material adquirido oriundo deste processo será destinado para



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

022

manter o atendimento diário do Laboratório de Análises Clínicas Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, o qual realiza exames laboratoriais para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Laranjeiras do Sul.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU DA NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fica previsto a quantidade com base na demanda da administração, além de prever eventuais aumentos de demanda que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se com a presente contratação garantir o fornecimento de produtos e reagentes de uso do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A presente contratação será fiscalizada por agente público nomeado pela portaria nº. 270/2021, de 25/10/2021, tendo como atribuições

- I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;
- IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem sua alçada;
- VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Pregão Presencial Nº 121/2022.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12. Em atendimento aos possíveis impactos ambientais que envolvem a presente contratação, observou-se que não há, aparentemente, impactos ambientais.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Declaro viável a presente contratação.

## 14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

14.1. Considerando todos os aspectos já mencionados, avalia-se que a contratação por demanda atenderá a Administração de forma satisfatória, portanto é viável.

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de Maio de 2023.

  
**VALDECIR VALICKI**  
Secretário Municipal de Saúde



LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 04.886.103/0001-51

IE: 9025216587

End.: R VEREADOR ARLINDO PLANAS,2059

MARINGA - PR - BRASIL

e-Mail: labinga@labinga.com.br

Fone: 44 3031-4020

CEP: 87080330

023

**ORÇAMENTO 261112**

Data: 03/04/2023

Validade: 23/04/2023

Vendedor: RENAN VICTOR BOBBO

Cliente: 1531 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJEIRAS DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJEIRAS DO SUL

Fone: 42-3635-8102

CNPJ: 95.587.473/0001-43

IE: ISENTO

Contato: DRA MARCIA / JULIANA

CEP: 85304-000

End.: RUA BARÃO DO RIO BRANCO,1861

Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL / PR

**ITENS DO ORÇAMENTO**

Código	Produto	Marca	Qtde	Lote	Validade	Vlr Unit.	Vlr Total
1401	ACIDO URICO PP 200 ML (CAT.451)	ANALISA	4,00			84,2400	R\$ 336,96
3265	ADESIVO POS COLETA ROLO STOPPER BEGE SLIM C/ 500	STOPPER	20,00			14,7200	R\$ 294,40
1442	AEO IMUNOLATEX 2,5 ML 100 T	WAMA	8,00			40,0000	R\$ 320,00
593	AGULHA MULTIPLA 25 X 07 C/ 100	INJEX	30,00			29,0200	R\$ 870,60
493	ALCOOL ACETONA (DESC. P/ GRAM) C/ 500 ML	NEWPROV	50,00			27,1500	R\$ 1.357,50
490	ALCOOL ACIDO (DESC. P/ BAAR) C/ 500 ML	NEWPROV	24,00			20,3700	R\$ 488,88
3123	ALT PP 4 X 30 ML (CAT.422E)	ANALISA	5,00			93,7700	R\$ 468,85
3074	AMILASE DIRETA CNP 30 ML ( 407M )	ANALISA	2,00			157,1000	R\$ 314,20
3073	AST PP 4 X 30 ML (CAT 421E)	ANALISA	5,00			86,3500	R\$ 431,75
480	AZUL DE GABBET C/ 500 ML	NEWPROV	1,00			40,9500	R\$ 40,95
1420	BILIRRUBINAS DCA (CAT.431M) 52 ML D 52 ML T	ANALISA	2,00			52,6700	R\$ 105,34
2587	BOBINA TERMICA 49 X 20 - MINDRAY	PGT	30,00			5,0000	R\$ 150,00
2588	BOBINA TERMICA 55 X 10 - LEITORA URINA WAMA / PRIETEST / COAG WAMA	PGT	15,00			6,3700	R\$ 95,55
1404	COLESTEROL PP 2 X 100 ML (CAT.460)	ANALISA	5,00			81,4000	R\$ 407,00
485	CONJUNTO COLOR. GRAM 4 X 500 ML	NEWPROV	16,00			104,6700	R\$ 1.674,72
487	CONJUNTO COLOR. ZIEHL NELSEEN 3 X 500 ML	NEWPROV	1,00			73,7000	R\$ 73,70
464	CONJUNTO INSTANT PROV 3 X 500 ML CORAN. RAP. HEMAT.	NEWPROV	12,00			51,1100	R\$ 613,32
3109	CREATININA PP 300 ML (CAT.435)	ANALISA	5,00			66,6000	R\$ 333,00
4726	DENGUE IGG/IGM C/ 25 TESTES	MEDLEVENSOHN	20,00			208,0000	R\$ 4.160,00
4825	DENGUE NS1 ONE STEP (25 T.)	WONDFO	20,00			216,0000	R\$ 4.320,00
3279	DEXTRAL SABOR LIMAO 300 ML 75 GR (CAT 123L)	ANALISA	120,00			5,1800	R\$ 621,60
1427	FERRO PP 2 X 50 ML (CAT.438)	ANALISA	3,00			115,8700	R\$ 347,61
868	FILTRO / ELEMENTO DE CARVAO ATIVADO 10 X PERMUTON 2,5		2,00			112,6900	R\$ 225,38
3075	FOSFATASE ALCALINA PP 2 X 30 ML (CAT.440)	ANALISA	2,00			56,3500	R\$ 112,70
1444	FR IMUNOLATEX 2,5 ML 100 T	WAMA	8,00			20,8000	R\$ 166,40
495	FUCSINA DE ZIEHL GABBET C/ 500 ML	NEWPROV	1,00			58,2900	R\$ 58,29
3076	GAMA GT PP 2 X 30 ML (CAT.461)	ANALISA	3,00			90,2700	R\$ 270,81
4893	GLICOSE PP 500 ML (CAT.112E)	ANALISA	3,00			54,9600	R\$ 164,88
2796	HBSAG EIC 20 T. (CAT.532)	ANALISA	20,00			77,6900	R\$ 1.553,80
5191	HCG TIRA 2,5 MM 25 UI C/ 50 (CAT 134)	ANALISA	20,00			32,0000	R\$ 640,00
1663	HDL DIRETO PP 80 ML (CAT.400)	ANALISA	5,00			273,7900	R\$ 1.368,95
3352	HIV TRI 20 TESTES (CAT 119)	ANALISA	2,00			96,0100	R\$ 192,02
461	INSTANT PROV Nº 01 C/ 500 ML	NEWPROV	5,00			14,8900	R\$ 74,45
2269	KPTT (TTPA 6 X 2,5 ML)	CLOT	2,00			108,8000	R\$ 217,60
3116	LACT UP 50 GR LARANJA 300 ML	NEWPROV	25,00			8,6200	R\$ 215,50
61	LAMINA FOSCA 26X76MM CAIXA C/50	PRECISION	8,00			6,5200	R\$ 52,16
66	LAMINULA 22 X 22 C/ 100	PRECISION	40,00			4,3200	R\$ 172,80
	MUCOPROTEINAS 25/50 (CAT.320)						

*Bobbo*



**LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**

CNPJ: 04.886.103/0001-51

IE: 9025216587

End.: R VEREADOR ARLINDO PLANAS, 2059

MARINGA - PR - BRASIL

e-Mail: [labinga@labinga.com.br](mailto:labinga@labinga.com.br)

Fone: 44 3031-4020

CEP: 87080330

024

1668		ANALISA	2,00	62,4400	R\$ 124,88
3275	OLEO DE IMERSÃO C/ 100 ML (CAT 201)	ANALISA	4,00	15,9200	R\$ 63,68
178	PARASITOFILTRO C/ 100	DESKARPLAS	6,00	77,5500	R\$ 465,30
1446	PCR IMUNOLATEX 2,5 ML 100 T	WAMA	14,00	24,0000	R\$ 336,00
2375	SOLUÇÃO CONCEN. LIMPEZA BIOCLEAN 50 ML	BIOPLUS	2,00	99,0000	R\$ 198,00
128	TAP (TP 10 X 2 ML)	CLOT	3,00	108,8000	R\$ 326,40
3844	TIRA DE URINA (URI-COLOR CHECK) C/ 100	WAMA	20,00	31,6800	R\$ 633,60
1416	TRIGLICERIDES PP 2 X 100 ML (CAT.459)	ANALISA	4,00	179,6800	R\$ 718,72
2062	TUBO VACUO PLAST. GEL + ATIV. 5 ML 13X100 C/ 100	FIRSTLAB	30,00	90,2500	R\$ 2.707,50
894	TUBO VACUO PLASTICO CITRATO 1,8 ML C/ 100	VACUPLAST	6,00	57,8700	R\$ 347,22
3906	TUBO VACUO VIDRO EDTA 4 ML C/ 100	VACUPLAST	30,00	44,6400	R\$ 1.339,20
3908	TUBO VACUO VIDRO FLUORETO 2 ML C/ 100	VACUPLAST	12,00	44,5600	R\$ 534,72
1435	UREIA UV PP 4 X 50 ML (CAT.416)	ANALISA	3,00	131,8400	R\$ 395,52
2178	VDRL PRONTO P/ USO 250 DET 5,5 ML	WIENER	3,00	39,9000	R\$ 119,70

Condição Pagamento: 30 DIAS	Total:	R\$ 31.622,11
Frete: Emitente	Frete:	R\$ 0,00
Transportadora: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTI	ICM Subst. Tribut:	R\$ 0,00
	ICM FCP Subst.:	R\$ 0,00
	Vir IPT:	R\$ 0,00
	Valor Total do Orçamento:	R\$ 31.622,11

**Observações**

Estou de acordo com as condições deste Orçamento:

MARINGA, 05 de Abril de 2023

\_\_\_\_\_  
 Nome e Assinatura do Cliente

\_\_\_\_\_  
 Vendedor: ALEXANDRE

*Uacul*



Arquivos

Pesquisar

Página Inicial Exibir Ajuda

Novo e-mail Lixo Lixo Elet... Rascunhos Itens Env... Itens Excluí... Arquivo Mo... Anotações Histórico d... Criar nova p...

Pastas Fechar Anterior Próximo

Caixa ... 579

Lixo Elet... 21

Rascunhos 6

Itens Env... 3

Itens Excluí...

Arquivo Mo...

Anotações

Histórico d...

Grupos

orçamento 1 anexo



Alexandre | Labingá

Para: Você



Qua, 05/04/2023 15:55

FUNDO LARANJEIRAS DO S... 32 KB

Boa tarde

Segue orçamento conforme solicitado.

Obrigado

--



labingá

TUDO PARA LABORATÓRIO

www.labinga.com.br

Alexandre

Busnardi

Diretor

alexandre@

(44) 3031-4

9113-9074

www.labing



"O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado exclusivamente ao seu destinatário. É estritamente vedado o compartilhamento de qualquer parte deste e-mail com terceiros, sem o consentimento por escrito deste remetente, caso tenha recebido por engano, por favor nos avise do equívoco e prossiga com a exclusão"



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.886.103/0001-51</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/02/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R VEREADOR ARLINDO PLANAS</b>	NÚMERO <b>2059</b>	COMPLEMENTO <b>SALA A</b>
CEP <b>87.080-485</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA SANTA IZABEL</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LABINGA@LABINGA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(44) 3031-4020</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/07/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/12/2022** às **15:07:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

<b>Produto</b>	<b>Qtde</b>	<b>Vir Unitário</b>	<b>Vir Total</b>
ACIDO URICO 200 ML	4,	106,0000	424,0000
ADESIVO POS COLETA C/ 500	20,	19,0000	380,0000
AEO IMUNOLATEX 2,5 ML 100 T	8,	52,0000	416,0000
AGULHA MULTIPLA 25 X 07 C/ 100	30,	39,0000	1.170,0000
ALCOOL ACETONA (DESC. P/ GRAM) C/ 500 ML	50,	33,0000	1.650,0000
ALCOOL ACIDO (DESC. P/ BAAR) C/ 500 ML	24,	25,0000	600,0000
ALT 4 X 30 ML	5,	119,0000	595,0000
AMILASE DIRETA CNP 30 ML ( 407M )	2,	199,0000	398,0000
AST 4 X 30 ML	5,	109,0000	545,0000
AZUL DE GABBET C/ 500 ML	1,	50,0000	50,0000
BILIRRUBINAS DCA 52 ML DT	2,	66,0000	132,0000
BOBINA TERMICA 49 X 20	30,	5,5000	165,0000
BOBINA TERMICA 55 X 10	15,	5,5000	82,5000
COLESTEROL 2 X 100 ML	5,	105,0000	525,0000
COLOR. GRAM 4 X 500 ML	16,	129,0000	2.064,0000
COLOR. ZIEHL NELSEEN 3 X 500 ML	1,	90,0000	90,0000
INSTANT PROV 3 X 500 ML CORAN. RAP. HEMAT.	12,	65,0000	780,0000
CREATININA PP 300 ML (CAT.435)	5,	85,0000	425,0000
DENGUE IGG/IGM C/ 25 TESTES	20,	265,0000	5.300,0000
DENGUE NS1 25 TESTES	20,	275,0000	5.500,0000
DEXTROL SABOR LIMAO 300 ML 75 GR	120,	7,0000	840,0000
FERRO 2 X 50 ML	3,	145,0000	435,0000
FILTRO / ELEMENTO DE CARVAO ATIVADO 10 X 2,5	2,	142,0000	284,0000
FOSFATASE ALCALINA PP 2 X 30 ML (CAT.440)	2,	72,0000	144,0000
FR IMUNOLATEX 2,5 ML 100 T	8,	29,0000	232,0000
FUCSINA DE ZIEHL GABBET C/ 500 ML	1,	71,0000	71,0000
GAMA GT 2 X 30 ML	3,	115,0000	345,0000
GLICOSE 500 ML	3,	69,0000	207,0000
HBSAG EIC 20 TESTES	20,	98,0000	1.960,0000
HCG TIRA 2,5 MM 25 UI C/ 50 (CAT 134)	20,	32,0000	640,0000
HDL DIRETO 80 ML	5,	345,0000	1.725,0000
HIV TRI 20 TESTES (CAT 119)	2,	125,0000	250,0000
INSTANT PROV N° 01 C/ 500 ML	5,	19,0000	95,0000
KPTT (TTPA 6 X 2,5 ML)	2,	139,0000	278,0000
LACT UP 50 GR LARANJA 300 ML	25,	11,0000	275,0000

*Handwritten signature/initials*



MH Equipamentos e Materiais p/ Laboratórios Ltda EPP  
 Rua Guaraiúva, 422 – Brooklin – São Paulo / SP  
 04569-000 – Fone (011) 5102-4433

LAMINA FOSCA 26X76MM CAIXA C/50	8,	9,0000	72,0000
LAMINULA 22 X 22 C/ 100	40,	5,5000	220,0000
MUCOPROTEINAS 25/50	2,	79,0000	158,0000
OLEO DE IMERSÃO C/ 100 ML	4,	20,0000	80,0000
PARASITOFILTRO C/ 100	6,	95,0000	570,0000
PCR IMUNOLATEX 2,5 ML 100 T	14,	32,0000	448,0000
SOLUÇÃO CONCEN. LIMPEZA BIOCLEAN 50 ML	2,	125,0000	250,0000
TAP (TP 10 X 2 ML)	3,	139,0000	417,0000
TIRA DE URINA C/ 100	20,	40,0000	800,0000
TRIGLICERIDES 2 X 100 ML	4,	225,0000	900,0000
TUBO VACUO PLAST. GEL + ATIV. 5 ML C/ 100	30,	115,0000	3.450,0000
TUBO VACUO PLASTICO CITRATO 1,8 ML C/ 100	6,	75,0000	450,0000
TUBO VACUO VIDRO EDTA 4 ML C/ 100	30,	59,0000	1.770,0000
TUBO VACUO VIDRO FLUORETO 2 ML C/ 100	12,	59,0000	708,0000
UREIA UV 4 X 50 ML	3,	165,0000	495,0000
VDRL 5,5 ML	3,	59,0000	177,0000
			R\$
			40.037,50

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA 15 DIAS

PAGAMENTO A VISTA

Atenciosamente,

MH Equipamentos e Materiais para Laboratorios Ltda

*Uda Uda*

Página Inicial Exibir Ajuda

Novas mensagens Lido / Não lido

Pastas

Fechar Anterior Próximo

Caixa ... 579

Proposta 1 anexo

Lixo Elet... 21

Rascunhos 6

O remetente da mensagem solicitou uma confirmação de leitura. Para enviar uma confirmação, clique aqui.

Itens Env... 3

Aline - MH <aline@mh.com.br>

Itens Excluí...

Para: Você Qua, 05/04/2023 16:27

Arquivo Mo...

Proposta Laranjeiras.pdf 116 KB

Anotações

Prezados boa tarde,

Histórico d...

Segue anexa proposta com os itens solicitados.

Criar nova p...

Qualquer dúvida estaremos a disposição.

Grupos

Atenciosamente,



Aline Sousa  
Depto. Comercial

MH Equipamentos e Materiais para Laboratórios Ltda.  
Rua Guaralúva, 422 - Brooklin - São Paulo - SP - 04569  
55 11 5102-4433 - 1198225-7892 - [aline@mh.com.br](mailto:aline@mh.com.br)  
[www.mh.com.br](http://www.mh.com.br) Skype: Aline MHLAB

Recebido. Orçamento aprovado.  
Orçamento recebido.

Responder Encaminhar



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.342.755/0003-97</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/05/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MH EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R FLORIDA</b>	NÚMERO <b>1228</b>	COMPLEMENTO <b>ANEXO A</b>
--------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP <b>04.565-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE MONCOES</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@SECONTABIL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 5044-6677</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/05/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2023** às **14:35:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**JH Materiais para Diagnósticos Ltda. EPP**  
 Rua Guaraiúva, 428 – Brooklin – São Paulo/SP  
 04569-000 – Fone (011) 5102-4433

**Nome Fantasia:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJEIRAS DO SUL  
**Cliente:** 1531 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJEIRAS DO SUL **Desde:** 29/05/2017  
**CNPJ/CPF:** 95.587.473/0001-43 **IE:** ISENTO  
**Endereço:** RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1861 **CEP:** 85304-000  
**Bairro:** CENTRO **Fone:** 42-3635-8102  
**Cidade/UF:** LARANJEIRAS DO SUL - PR **Contato:** DRA MARCIA / JULIANA

## Observações:

Referência	Produto	Un.	Qtde	Vlr. Tabela	% Desc.	Vlr. unit.	Vlr. Total
1 1401	ACIDO URICO PP 200 ML (CAT.451)	UN	4	105,30	0,00	105,30	421,20
2 3265	ADESIVO POS COLETA ROLO STOPPER BEGE SLIM C/ 50	UN	20	18,40	0,00	18,40	368,00
3 1442	AEO MUNOLATEX 2,5 ML 100 T	UN	8	50,00	0,00	50,00	400,00
4 393	AGULHA MULTIPLA 25 X 07 C/ 100	UN	30	36,28	0,00	36,28	1.088,40
5 493	ALCOOL ACETONA (DESC. P/ GRAM) C/ 500 ML	UN	50	32,92	0,00	32,92	1.646,00
6 490	ALCOOL ACIDO (DESC. P/ BAAR) C/ 500 ML	UN	24	24,70	0,00	24,70	592,80
7 3123	ALT PP 4 X 30 ML (CAT.422E)	UN	5	117,22	0,00	117,22	586,10
8 3074	AMILASE DIRETA CNP 30 ML ( 407M )	UN	2	196,38	0,00	196,38	392,76
9 3073	AST PP 4 X 30 ML (CAT 421E)	UN	5	107,94	0,00	107,94	539,70
10 480	AZUL DE GABBET C/ 500 ML	UN	1	49,64	0,00	49,64	49,64
11 1420	BILIRRUBINAS DCA (CAT.431M) 52 ML D 52 ML T	UN	2	65,84	0,00	65,84	131,68
12 2587	BOBINA TERMICA 49 X 20 - MINDRAY	UN	30	5,10	0,00	5,10	153,00
12 2588	BOBINA TERMICA 55 X 10 - LEITORA URINA WAMA / PRIE	UN	15	9,00	0,00	9,00	135,00
13 1404	COLESTEROL PP 2 X 100 ML (CAT.460)	UN	5	101,76	0,00	101,76	508,80
14 485	CONJUNTO COLOR. GRAM 4 X 500 ML	UN	16	126,88	0,00	126,88	2.030,08
15 487	CONJUNTO COLOR. ZIEHL NELSEEN 3 X 500 ML	UN	1	89,34	0,00	89,34	89,34
16 464	CONJUNTO INSTANT PROV 3 X 500 ML CORAN. RAP. HEM	UN	12	61,96	0,00	61,96	743,52
17 3109	CREATININA PP 300 ML (CAT.435)	UN	5	83,26	0,00	83,26	416,30
18 4726	DENGUE IGG/IGM C/ 25 TESTES	UN	20	260,00	0,00	260,00	5.200,00
19 4825	DENGUE NS1 ONE STEP (25 T.)	UN	20	270,00	0,00	270,00	5.400,00
20 279	DEXTROL SABOR LIMAO 300 ML 75 GR (CAT 123L)	UN	120	6,48	0,00	6,48	777,60
21 1427	FERRO PP 2 X 50 ML (CAT.438)	UN	3	144,84	0,00	144,84	434,52
22 868	FILTRO / ELEMENTO DE CARVAO ATIVADO 10 X 2,5	UN	2	140,87	0,00	140,87	281,74
23 3075	POSFATASE ALCALINA PP 2 X 30 ML (CAT.440)	UN	2	70,44	0,00	70,44	140,88
24 1444	FR MUNOLATEX 2,5 ML 100 T	UN	8	26,00	0,00	26,00	208,00
25 495	FUCSINA DE ZIEHL GABBET C/ 500 ML	UN	1	70,66	0,00	70,66	70,66
26 3076	GAMA GT PP 2 X 30 ML (CAT.461)	UN	3	112,84	0,00	112,84	338,52
27 4893	GLICOSE PP 500 ML (CAT.112E)	UN	3	68,70	0,00	68,70	206,10
28 2796	HBSAG EIC 20 T. (CAT.532)	UN	20	97,12	0,00	97,12	1.942,40
29 5191	HCG TIRA 2,5 MM 25 UI C/ 50 (CAT 134)	UN	20	39,00	0,00	39,00	780,00
30 1663	HDL DIRETO PP 80 ML (CAT.400)	UN	5	342,24	0,00	342,24	1.711,20
31 3352	HIV TRI 20 TESTES (CAT 119)	UN	2	120,02	0,00	120,02	240,04
32 461	INSTANT PROV N° 01 C/ 500 ML	UN	5	18,06	0,00	18,06	90,30
33 2269	KPTT (TPPA 6 X 2,5 ML)	UN	2	136,00	0,00	136,00	272,00
34 3116	LACT UP 50 GR LARANJA 300 ML	UN	25	10,46	0,00	10,46	261,50
35 61	LAMINA FOSCA 26X76MM CAIXA C/50	UN	8	8,16	0,00	8,16	65,28
36 66	LAMINULA 22 X 22 C/ 100	UN	40	5,40	0,00	5,40	216,00
37 1668	MUCOPROTEINAS 25/50 (CAT.320)	UN	2	78,06	0,00	78,06	156,12
38 3275	OLEO DE IMERSÃO C/ 100 ML (CAT 201)	UN	4	19,90	0,00	19,90	79,60





Página Inicial Exibir Ajuda

Novo email Lido / Não lido

Pastas X Fechar Anterior Próximo

Caixa ... 589

Lixo Elet... 39

Rascunhos 6

Itens Env... 3

Itens Excluí...

Arquivo Mo...

Anotações

Histórico d...

Criar nova p...

> Grupos

## Proposta Comercial Laranjeira do Sul

1 anexo

! Esta mensagem foi enviada com Alta prioridade.

i O remetente da mensagem solicitou uma confirmação de leitura. Para enviar uma confirmação, clique aqui.



Ricardo Krause - JH  
<ricardo@jhdiagnosticos.com.br>

Para: Você

Seg, 17/04/2023 17:06



Proposta de Laranjeira do Su...  
493 KB

Prezados senhores,

Boa tarde,

Segue anexa proposta para sua apreciação.

Atenciosamente,

Ricardo

Recebido.

Proposta recebida.

Ok, recebido.

Responder

Encaminhar

Marcia D. Langhinotti Marochi  
Bioquímica - CRF - 11755-PR  
SEMUSA - Laranjeiras do Sul



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.528.932/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/11/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>JH MATERIAIS PARA DIAGNOSTICOS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R GUARAIUVA</b>	NÚMERO <b>426</b>	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>04.569-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE MONCOES</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JOAOANTONIO@MHLAB.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 5102-4433</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/11/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2023** às **09:47:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA** 035  
**CNPJ-MF N.º 04.886.103/0001-51**  
**NIRE N.º 41204736505**

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ROBERTO PAULO BUSNARDO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Curitiba - PR., nascido em 03/10/1951, residente e domiciliado na Rua Rubi, n.º 1811, Jardim Real, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP n.º 87.083-027, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 877.290, expedido pela SSP-PR em 14/07/1971, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 169.772.209-10 e **ALEXANDRE BUSNARDO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba - PR., nascido em 09/07/1979, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Sebastião Alves, n.º 241, Jardim Paris III, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP n.º 87.083-450, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.708.475-6 expedido pela SSP-PR em 17/12/1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 028.234.439-08, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, com sede e foro na Rua Vereador Arlindo Planas, n.º 2059, Sala A, Vila Santa Izabel, CEP 87080-485 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41204736505, por despacho em sessão do dia 05/02/2002 e última alteração contratual sob n.º 20217004288 por despacho em sessão de 19/10/2021, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 04.886.103/0001-5, RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração, alterar e consolidar seu contrato primitivo e alterações posteriores, o que fazem com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os sócios resolvem em comum acordo alterar o Objeto da empresa para **Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratório, Comercio Atacadista e varejista de Saneantes domissanitários, produtos de higiene e limpeza, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Locação de equipamentos médicos e hospitalares, consultoria e assessoria empresarial, Assistência Técnica, Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação para laboratórios.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ingressa na sociedade no presente ato o sócio **ANDRÉ BUSNARDO**, brasileiro, empresário, natural de Curitiba - PR nascido em 24/02/1989, solteiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.449.324-4/SSP/PR expedida em 01/07/1998 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda do CPF/MF n.º 046.327.609-43, residente e domiciliado na Rua Rubi, n.º 1811, Jardim Real, CEP 87083-027, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

**LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**

CNPJ-MF N.º 04.886.103/0001-51

036

NIRE Nº 41204736505

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio remanescente **ROBERTO PAULO BUSNARDO**, qualificado a cima, possuidor de **62.500** (Sessenta e duas mil e quinhentas) quotas de capital, totalmente integralizadas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de **R\$ 62.500,00** (Sessenta e dois mil e quinhentos reais), o mesmo cede e transfere de forma onerosa parte de suas quotas, para o sócio ingressante **ANDRÉ BUSNARDO**, qualificado a cima, um valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais), sendo **5.000** (Cinco mil) quotas de capital, totalmente integralizadas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato em moeda corrente do país.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio remanescente **ROBERTO PAULO BUSNARDO** passa a possuir **57.500** (Cinquenta e Sete mil e quinhentas) quotas de capital totalmente integralizadas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de **R\$ 57.500,00** (Cinquenta e Sete mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Segundo:** O sócio ingressante **ANDRÉ BUSNARDO** passa a possuir **5.000** (Cinco mil) quotas de capital totalmente integralizadas neste ato, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais).

**Parágrafo Terceiro:** O sócio remanescente **ALEXANDRE BUSNARDO**, que já possuía uma participação do capital social de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), permanece com a mesma participação de capital social de **R\$ 37.500,00** (Trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo **37.500** (Trinta e sete mil e quinhentas) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país;

**CLÁUSULA QUARTA:** O sócio remanescente **ROBERTO PAULO BUSNARDO**, em razão da cessão e transferência de parte de suas quotas de capital, dá ao sócio ingressante **ANDRÉ BUSNARDO**, e a sociedade, rasa, plena e irrevogável quitação, declarando-se paga e satisfeito, para nada mais reclamar, em nenhuma instância, quer seja do sócio ingressante ou da sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** Por força da presente alteração o Capital Social da empresa é de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), dividido em **100.000** (Cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, ficando assim disposto no quadro societário:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
<b>ROBERTO PAULO BUSNARDO</b>	<b>57.500</b>	<b>R\$57.500,00</b>	<b>57,5%</b>
<b>ALEXANDRE BUSNARDO</b>	<b>37.500</b>	<b>R\$37.500,00</b>	<b>37,5%</b>
<b>ANDRÉ BUSNARDO</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$5.000,00</b>	<b>5,0%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$100.000,00</b>	<b>100%</b>

**LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**

CNPJ-MF N.º 04.886.103/0001-51

NIRE N.º 41204736505

037

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente pela integralização do capital social, conforme o Artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade será administrada pelos sócios **ROBERTO PAULO BUSNARDO** e **ALEXANDRE BUSNARDO**, os quais estão investidos na função de **ADMINISTRADORES** da sociedade a quem competem, **individualmente**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** – Os **ADMINISTRADORES** declaram que não estão incursos em nenhum impedimento legal que os impeçam de exercerem a atividade de empresário.

**Parágrafo Único:** As **ADMINISTRADORES** declaram sob as penas da LEI, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por LEI especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA: Da Consolidação** - A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Artigo n.º 2.031 da Lei n.º 10.406/2.002, os sócios **RESOLVEM**, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições no contrato social primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n.º 10.406/2.002, aplicável a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**

CNPJ/MF N.º 04.886.103/0001-51

NIRE N.º 41204736505

**ROBERTO PAULO BUSNARDO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Curitiba – PR., nascido em 03/10/1951, residente e domiciliado na Rua Rubi, n.º 1811, Jardim Real, na

**LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA** 038**CNPJ-MF N.º 04.886.103/0001-51****NIRE N.º 41204736505****DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP n.º 87.083-027, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 877.290, expedido pela SSP-PR em 14/07/1971, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 169.772.209-10 e **ALEXANDRE BUSNARDO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba – PR., nascido em 09/07/1979, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Sebastião Alves, n.º 241, Jardim Paris III, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP n.º 87.083-450, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.708.475-6 expedido pela SSP-PR em 17/12/1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 028.234.439-08 e **ANDRÉ BUSNARDO**, brasileiro, empresário, natural de Curitiba - PR nascido em 24/02/1989, solteiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.449.324-4/SSP/PR expedida em 01/07/1998 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda do CPF/MF n.º 046.327.609-43, residente e domiciliado na Rua Rubi, n.º 1811, Jardim Real, CEP 87083-027, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, com sede e foro na Rua Vereador Arlindo Planas, n.º 2059, Sala A, Vila Santa Izabel, CEP 87080-485 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41204736505, por despacho em sessão do dia 05/02/2002 e última alteração contratual sob n.º 20217004288 por despacho em sessão de 19/10/2021, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 04.886.103/0001-5**, **RESOLVEM**, por meio deste instrumento, consolidar seu contrato social e posteriores alterações, o que fazem com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, com sede e foro na **Rua Vereador Arlindo Planas, n.º 2059, Sala A, Vila Santa Izabel, CEP 87080-485 na cidade de Maringá, Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem como objetivo a atividade de: **Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratório, Comercio Atacadista e varejista de Saneantes domissanitários, produtos de higiene e limpeza, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Locação de equipamentos médicos e hospitalares, consultoria e assessoria empresarial, Assistência Técnica, Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação para laboratórios.**

**LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**

CNPJ-MF N.º 04.886.103/0001-51

039

NIRE Nº 41204736505

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade funciona por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **01 de Fevereiro de 2002**.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social da sociedade é de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), dividido em **100.000** (Cem mil) quotas, no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada, em moeda corrente do país, integralizado até o presente ato, dividido nas seguintes proporções:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>	<b>%</b>
<b>ROBERTO PAULO BUSNARDO</b>	<b>57.500</b>	<b>R\$57.500,00</b>	<b>57,5%</b>
<b>ALEXANDRE BUSNARDO</b>	<b>37.500</b>	<b>R\$37.500,00</b>	<b>37,5%</b>
<b>ANDRÉ BUSNARDO</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$5.000,00</b>	<b>5,0%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$100.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o Artigo n.º 1.052 do Código Civil de 2.002.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade é administrada pelos sócios **ROBERTO PAULO BUSNARDO** e **ALEXANDRE BUSNARDO**, os quais estão investidos na função de administradores da sociedade a quem competem, **individualmente**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

**CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** – Os **ADMINISTRADORES** declaram que não estão incursos em nenhum impedimento legal que os impeçam de exercerem a atividade de empresário

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos Artigos precedentes.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios administradores poderá receber a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo e que será levado à conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA NONA:** O exercício social se estenderá de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano e ao seu término, o administrador prestará conta justificada de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos. Os lucros e perdas

**LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA** 040  
**CNPJ-MF N.º 04.886.103/0001-51**  
**NIRE N.º 41204736505**  
**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

*apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma **desproporcional** à participação no capital ou ficarem em conta de reserva na sociedade.*

**Parágrafo Único:** *A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e, a critério dos sócios que representarem participação no capital, poderão distribuir lucros antecipadamente.*

**CLÁUSULA DÉCIMA:** *As quotas são indivisíveis e **impenhoráveis**, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança que cada sócio possui um no outro e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "Intuitu Personae", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** *É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.*

**Parágrafo Único:** *A cessão de quotas a terceiros, estranhos à sociedade deverá ter o consentimento unânime dos sócios.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** *Os sócios que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso por escrito aos demais sócios, que tem direito de preferência, em igualdade de preço e condição à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.*

**Parágrafo Primeiro:** *À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.*

**Parágrafo Segundo:** *Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste Artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios e, desde que aceito pela unanimidade dos sócios, poderá transferir suas quotas ao novo sócio.*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** *A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que permanecerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.*



**LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**

CNPJ-MF N.º 04.886.103/0001-51

041

NIRE Nº 41204736505

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** *A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação de sócios que representem participação no capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.*

**Parágrafo Único:** *No caso de dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** *Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente contrato social por deliberação de sócios que representem participação no capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital – onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento – bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** *Os sócios e/ou administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresarial, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** *Os sócios resolvem dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios, exceto para os casos de exclusão de sócios da sociedade.*

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** *Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para a resolução dos casos que possam surgir na sociedade.*

*E por assim estarem de pleno acordo, lavram data e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.*

**LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**  
**CNPJ-MF N.º 04.886.103/0001-51**  
**NIRE Nº 41204736505**  
**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

042

*Maringá – PR, 21 de Março de 2022.*

---

**ROBERTO PAULO BUSNARDO**  
*(Assinatura via certificado digital)*

---

**ALEXANDRE BUSNARDO**  
*(Assinatura via certificado digital)*

---

**ANDRÉ BUSNARDO**  
*(Assinatura via certificado digital)*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02823443908	ALEXANDRE BUSNARDO
04632760943	ANDRE BUSNARDO
16977220910	ROBERTO PAULO BUSNARDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2022 06:27 SOB Nº 20221822640.  
PROTOCOLO: 221822640 DE 25/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203844200. CNPJ DA SEDE: 04886103000151.  
NIRE: 41204736505. COM EFETOS DO REGISTRO EM: 21/03/2022.  
LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2258054471

NOME ROBERTO PAULO BUSHARDO		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UE 8772908 SERP PR		
CPF 169.772.209-10	DATA NASCIMENTO 03/10/1951	
FILIAÇÃO JOSE BUSHARDO SILVETE BUSHARDO		
PERMISSÃO B	ACC B	CAT. HAB B
Nº REGISTRO 39219511567	VALIDADE 28/07/2026	1ª HABILITAÇÃO 24/04/2018

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
MARINGÁ, PR

DATA EMISSÃO  
28/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

88547630644  
PR920295635



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.886.103/0001-51</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/02/2002</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação**  
**46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar**  
**47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**  
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**  
**70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**  
**77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R VEREADOR ARLINDO PLANAS**

NÚMERO  
**2059**

COMPLEMENTO  
**SALA A**

CEP  
**87.080-485**

BAIRRO/DISTRITO  
**VILA SANTA IZABEL**

MUNICÍPIO  
**MARINGÁ**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**LABINGA@LABINGA.COM.BR**

TELEFONE  
**(44) 3031-4020**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**30/07/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/12/2022** às **15:07:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**  
**CNPJ: 04.886.103/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:58:47 do dia 16/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2023.

Código de controle da certidão: **5E68.ECCF.BE81.0C57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

049

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030063849-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.886.103/0001-51**

Nome: **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/08/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

050

**Certidão Negativa de Débitos Nº 139850/2023**

**Certificamos**, conforme requerido por **LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **04.886.103/0001-51**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA**, CPF/CNPJ nº **04.886.103/0001-51**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

---

Emitida em: **11/04/2023**

Válida até: **10/07/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **B024E0122830D2150D7905E30CBA4302**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.886.103/0001-51  
**Razão Social:** LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA  
**Endereço:** R VEREADOR ARLINDO PLANAS 2059 SALA A / VILA SANTA IZABEL / MARINGA / PR / 87080-485

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/04/2023 a 12/05/2023

**Certificação Número:** 2023041300580547668931

Informação obtida em 18/04/2023 10:02:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.886.103/0001-51  
Certidão nº: 9933324/2023  
Expedição: 08/03/2023, às 16:55:33  
Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.886.103/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# PODER JUDICIÁRIO

053

## Comarca de Maringá - Estado do Paraná

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: [www.distribuidormaringa.com.br](http://www.distribuidormaringa.com.br) - Email: [certidaodistribuidormga@gmail.com](mailto:certidaodistribuidormga@gmail.com)

### CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202305021606426378666

**A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>**

**\*\* RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT \*\***, Distribuidor e anexos da  
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o  
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a  
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e  
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**

**CNPJ: 04.886.103/0001-51**

#### Observações:

Não Há.

*\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

*\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

**\*\*\* CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. \*\*\***

**\*\*\* EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 38,15 = 155 VRC - R\$ 0,76 = ISSQN 2% \*\*\***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 2 de maio de 2023.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR  
assinado digitalmente

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

Labingá Com. De Artigos P/ Laboratórios Ltda., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 04.886.103/0001-51, com sede na Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, Vila Santa Izabel, Maringá – PR, CEP nº 87080-330, FONE / FAX: (44) 3031-4020 – **E-mail: [licitacao@labinga.com.br](mailto:licitacao@labinga.com.br)**, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Alexandre Busnardo, portador do RG nº 6.708.475-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 28.234.439-08, **DECLARA:**

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;**
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete a entregar apenas produtos que atendam as determinações legais.

Maringá – PR, 06 de Abril de 2023

LABINGA COMERCIO DE  
ARTIGOS PARA LABORATORIOS  
LTD:04886103000151

Assinado de forma digital por LABINGA  
COMERCIO DE ARTIGOS PARA  
LABORATORIOS LTD:04886103000151  
Dados: 2023.04.06 16:26:08 -03'00'

Alexandre Busnardo  
6.708.475-6-SSP/PR / 028.234.439-08  
Sócio – Administrador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Nº: 8868/2021

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

Data da Vistoria

13/12/2021

**Razão Social :** LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA  
**Endereço :** RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS Nº : 2059 **Complemento :** SALA A LT.34/3  
**Bairro :** GLEBA PATRIMONIO MARINGA  
**Cidade :** Maringá - PR **CEP :** 87080485  
**CNAES :**  
 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

**Responsáveis Técnicos**

NATHALIA ROSA DA SILVA MACHADO

**Conselho Regional Nº**

CRBM 0198 6º-PR

**CNPJ / CPF**

04.886.103/0001-51

**Área Total**

575,00 m² M2

**Data de Validade**

13/12/2023

**Ramo de Atividade**

Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e laboratório, Comercio Atacadista e varejista de Saneantes domissanitarios, produtos de higiene e limpeza, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Locação de equipamentos médicos e Hospitalares, consultoria e assessoria empresarial

**Observações**


A fixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

A autenticidade desta Certidão **DEVERÁ** ser confirmada via internet no site  
[www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php](http://www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php)

Prefeitura do Município de Maringá  
Estado do Paraná

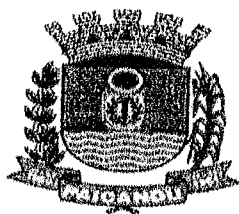
Código de controle **PMM-20218111-YCTX**  
 Emitida em **15/12/2021 às 08:28:06**  
 Dados transmitidos de forma segura

Código de Autenticidade: CE0651EB96F503084743F6FCF20D862B

		<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ</b> Estado do Paraná <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	
Cadastro: 93077	CNPJ/CPF: 04.886.103/0001-51	Protocolo Geral: 34333/2022	29/07/2022, Concede
<b>ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO</b>			
LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA			
<b>LOCALIZAÇÃO</b>		<u>Zona / Quadra / Data</u>	
RUA ARLINDO PLANAS, VEREADOR, 2059		21 000 034	
SALA A - GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ			
Área Construída Utilizada: 721,06 m <sup>2</sup>	Área de Pátio: 0,00 m <sup>2</sup>	<u>Cadastro Imobiliário</u>	
Área Total Utilizada: 721,06 m <sup>2</sup>	Área de Processamento: 0,00 m <sup>2</sup>	21224100	
<b>ATIVIDADE</b>			
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.			
<b>OBSERVAÇÕES</b>			
O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE VISTORIA OU LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME CONTIDO NA LEI FEDERAL Nº 13425/2017 - ART. 4º, § 2º, EXCETO O EMPREENDIMENTO QUE UTILIZE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR COMO ENDEREÇO DE CONTATO, SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO OU ESTOQUE DE MATERIAIS, CONFORME LEI ESTADUAL 19.449/2018, ARTIGO 1º, § 1º, INCISO IV.			
SOMENTE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO PARA A ATIVIDADE DE CNAE 4930-2/02 (TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL) - SEFAZ. PROIBIDO O ESTACIONAMENTO DE CAMINHÕES E CARRETAS NESTE LOCAL - SEFAZ. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, QUANTO À CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS NO LOCAL - SEMA.			

Expedido em 01/08/2022





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Autorquia Municipal de Saúde**  
**Rua Sete de Setembro Nº 713**  
**(44) 3244-1012**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU – PR**  
 Rua 7 de setembro, nº 713 – Cento, CEP: 87140-000  
 PAIÇANDU – PARANÁ – CNPJ nº 09.113.516/0001-17  
 Fone: (44) 3244-0400 – e-mail: [labmunpaicandu@gmail.com](mailto:labmunpaicandu@gmail.com)

### Atestado de Capacidade Técnica

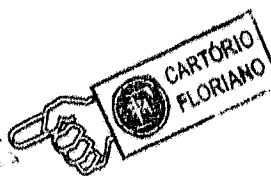
Declaramos a quem possa interessar, que a empresa LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS P/ LABORATÓRIOS LTDA., portadora do CNPJ nº 04.886.103/0001-51, situada na Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, na cidade de Maringá, no estado do Paraná, está apta para comercializar e entregar todos os produtos e equipamentos para laboratórios por ela oferecido, sendo certo que nos forneceu integralmente materiais para uso laboratorial e/ou cirúrgicos, como por exemplo: microscópios, centrífugas, analisadores semi-automáticos e automações para bioquímica, automações para hematologia, ion seletivo, coagulometro, reagentes, vidrarias, descartáveis como seringas em volumes diversos, agulha múltipla para coleta de sangue à vácuo, curativos tipo bandagem estéril – uso único, pós coleta -, entre diversos outros itens com fins viabilizadores para atividade laboratorial e cirúrgica.

Destacamos que, a referida empresa, possui toda a estrutura necessária para o cumprimento de contratos e licitações por ela assinada.

Paçandu, 22 de outubro de 2021.

*Ercy Lie Yosinaga*  
 Ercy Lie Yosinaga Neves

Coordenadora do Laboratório



**SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO**  
 STANEY MARIELLY DICKEL LIMA VICENTE  
 TABELA DESIGNADA  
 Av. Diniz, 7. São. Zéco 06, CEP 87.015-290 – Maringá/PR – Tel.: (44) 3224-1182 – [yosinaga@cartoriofloriano.com.br](mailto:yosinaga@cartoriofloriano.com.br)

Selo FB09Xveqtn9RGy0o89bsI3xvY. <http://selo.funarpen.com.br/consulta>  
 Reconheço por SEMELHANÇA a firma de ERCY LIE YOSINAGA NEVES. Dou fé. Maringá, 27/10/2021, Emol.: R\$4,72(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,90, FUNDEF: R\$0,24, ISSQN: R\$0,09. Total: R\$7,13. Em Testº R da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva – Escrevente Juramentada

**SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO**  
 CANTÓRIO FLORIANO  
 FONE (44) 3224-1182  
 PR

Laboratório de Análises Clínicas

Rua Princesa Isabel, nº 35 – Salto do Lontra – PR

CNPJ: 15.048.575/0001-51

Tel: (46) 3538-2575

## Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos a quem possa interessar, que a empresa Labingá Comércio de Artigos p/ Laboratório Ltda, portadora do CNPJ. 04.886.103/0001-51, situada na Rua Vereador Arlindo Planas 2059, Vila Santa Izabel, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, está apta para comercializar e entregar todos os produtos e equipamentos por ela oferecidos, como por exemplo: microscópios, centrifugas, analisadores semiautomáticos, automações para bioquímica, automações para hematologia, íon seletivo, coagulometro, reagentes, descartáveis, vidrarias etc., além de prestar serviços de consultoria, assistência técnica e assistência científica, dispondo de toda a estrutura necessária para o cumprimento dos contratos e licitações por ela assinada.

Maringá, 24 de Junho de 2020

Firma  
Reconhecida

*Alessandra Schneider*  
Alessandra Schneider

Resp. técnica

CPF: 064.177.179-76

Tabelião e Oficial de Protestos  
Comarca de Salto do Lontra - Paraná

Seio Nº: 70176 gVWUjv9kA Control: YDNvN XzrS

Consulte o seio em: <http://wunatpen.com.br>

Reconheço a firma por SEMELHANÇA de ALESSANDRA SCHNEIDER 16996

Del. fe.

SALTO DO LONTRA 24 de Junho de 2020.

Em Testemunha

da Verdade.



### Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos a quem possa interessar, que a empresa Labingá Comércio de Artigos p/ Laboratório Ltda, portadora do CNPJ: 04.886.103/0001-51, situada na Rua Ver. Arlindo Planas 2059, na cidade de Maringá Estado do Paraná, está apta para comercializar e entregar todos os produtos e equipamentos para laboratórios por ela oferecido, como por exemplo: microscópios, centrifugas, analisadores semi-automáticos e automações para bioquímica, automações para hematologia, fon seletivo, coagulometro, reagentes, descartáveis, vidrarias etc., e dispõe de toda a estrutura necessária para o cumprimento dos contratos e licitações por ela assinada.

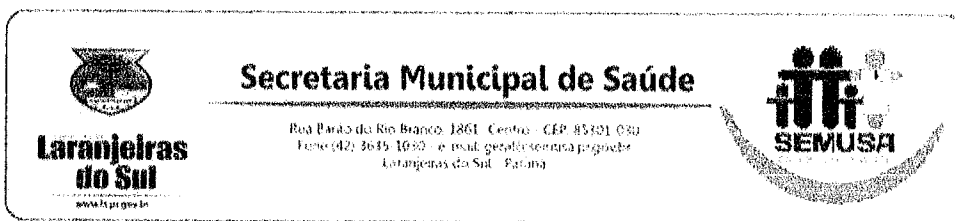
Maringá, 23 de Maio de 2017



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
 Rua Luis Vignoli, 645-B - Jandaia do Sul - PR - Fone: (43)3432-1145  
 Selo Digital: kRrJP.eLLpq.y2jAP-wrEKK.nRD33  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por SEMELHANÇA a firma de JOSIELE TONIN  
 RIBAS SVERZUT. Dou fé. Jandaia do Sul-Paraná, 23 de maio de  
 2017.

Em Test<sup>o</sup> da Verdade  
  
 Viviane Buraneli Gomes - Escrevente





### Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos a quem possa interessar, que a empresa Labingá Comércio de Artigos p/ Laboratório Ltda, portadora do CNPJ: 04.886.103/0001-51, situada na Rua Ver. Arlindo Planas 2059, na cidade de Maringá Estado do Paraná, está apta para comercializar e entregar todos os produtos e equipamentos para laboratórios por ela oferecido, como por exemplo: microscópios, centrifugas, analisadores semi-automáticos e automações para bioquímica, automações para hematologia, íon seletivo, coagulometro, reagentes, descartáveis, vidrarias etc., e dispõe de toda a estrutura necessária para o cumprimento dos contratos e licitações por ela assinada.

Laranjeiras do Sul, 23 de Maio de 2017

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul Pr.

TABELIONATO  
LÍQUID. DE FIRMA  
GOMES

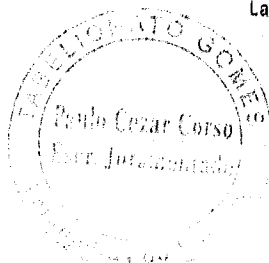
Marcia Denize Langhinotti Marochi

Marcia D. Langhinotti Marochi  
Bioquímica - CRF - 11755 - PR  
SEMUSA - Laranjeiras do Sul



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos  
**TABELIONATO GOMES**  
R. Ver. José Agost. de Oliveira, 1015 - CEP: 85401-250 - Laranjeiras do Sul/Pr - fone/fax: (42) 3645-1542  
Selo Digital Nº f2tU8-gvJFz.h3EIV; Controle: ZbGFN.3ABS  
Consulte este selo em <http://www.laranjeiras.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARCIA DENIZE LANGHINOTTI MAROCHI. Dou fé. Emolumentos: R\$3,95 - VRC 21,73, Funrejus: R\$0,00, Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$5,69.  
Em Testemunho da verdade,  
Laranjeiras do Sul - PR, 25 de maio de 2017 - 13:43:38h



PAULO CEZAR CORSO  
Escrevente Juramentado



Autorização de Funcionamento Comum n.º 104.434-4	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os produtos:	
Produtos médicos nacionais, devidamente registrados por esta empresa junto à ANVISA, enquadrados na classe de risco IV, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC n.º 185, de 22 de outubro de 2001.	

### RESOLUÇÃO - RE Nº 5.902, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 da ANVISA, de 09 de abril de 2009,

considerando o disposto no inciso V do art. 41, da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC n.º 95, de 08 de novembro de 2000,

considerando o § 1º do art. 3º e o art. 4º da Resolução RDC n.º 66 de 05 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

Razão Social: INEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DISPOSITIVOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA		CNPJ: 01.997.891/0001-65
Expediente do Processo: 282544/09-7		
Endereço: RUA CIPRIANO BARATA		
Nº: 575	Complemento:	
Bairro: VILA MONUMENTO	CEP: 04.205-000	
Município: SÃO PAULO	UF: SP	
Autorização de Funcionamento Comum n.º: 800.774-0		
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os produtos:		
Produtos médicos nacionais, devidamente registrados por esta empresa junto à ANVISA, enquadrados na classe de risco I, II, III e IV, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC n.º 185, de 22 de outubro de 2001.		

### RESOLUÇÃO - RE Nº 5.903, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 da ANVISA, de 09 de abril de 2009,

considerando o disposto no inciso V do art. 41, da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC n.º 16, de 23 de abril de 2009, que estabelece critérios de auto-inspeção, as informações constantes na ata, e que a empresa cumpre os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

Razão Social: DPL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A		CNPJ: 33.112.665/0001-66
Expediente: 680851/09-4		
Endereço: ESTRADA DO QUERENQUE		
Nº: 2059	Complemento:	
Bairro: JACAREPAQUÁ	CEP: 22.713-002	
Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	
Autorização de Funcionamento Comum n.º: Y1H12X4X2Y8 (801.414-3)		
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os Produtos:		
Produtos médicos nacionais, devidamente registrados pela empresa junto à ANVISA, enquadrados na classe de risco I e II, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC n.º 185, de 22 de outubro de 2001.		

### RESOLUÇÃO - RE Nº 5.904, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006,

considerando o art. 2º, da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

EMPRESA: Iagom material hospitalar ltda-me  
ENDEREÇO: avenida salvador alende 6700 - loja: 179  
BAIRRO: recreio dos bandeirantes CEP: 22780160 - RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 07.397.414/0001-45

PROCESSO: 25351.712367/2009-16

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A relação dos produtos comercializados pela empresa indica fornecimento para estabelecimentos assistenciais de saúde, configurando atividade de comércio atacadista, não estando compreendidos no CNAE constante no CNPJ da empresa.

EMPRESA: DMIL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ORTOPÉDICOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA EUCLIDES DA CUNHA Nº 1078  
BAIRRO: CENTRO CEP: 19900043 - OURINHOS/SP

CNPJ: 05.757.078/0001-79

PROCESSO: 25351.710212/2009-82

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: tendo em vista a empresa já possuir autorização do funcionamento (APF 8.03.490-8) para as atividades de distribuir, armazenar e expedir produtos para a saúde (correlatos), o que é concedida apenas uma autorização para cada classe do atividade, não há como se conceder a autorização pleiteada.

### RESOLUÇÃO - RE Nº 5.905, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 da ANVISA, de 09 de abril de 2009,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006,

considerando o art. 2º, da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Alteração na Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

EMPRESA: SODIBIKE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA DAS AMÉRICAS 5001 SALA 301

BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22631004 - RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 72.334.626/0001-45

PROCESSO: 25351.075270/2007-08

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Em desacordo com o pedido, visto que o correto seria solicitação de endereço sede.

### RESOLUÇÃO - RE Nº 5.906, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 da ANVISA, de 09 de abril de 2009,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006,

considerando o art. 2º, da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

EMPRESA: VAPT VUPI TRANSPORTES LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA CAMXABA DO OESTE, Nº 961  
BAIRRO: PADRE EUSTAQUIO CEP: 30730390 - BELO HORIZONTE/MG

CNPJ: 01.405.106/0001-38

PROCESSO: 25351.606216/2009-10 AUTORIZ/MS: P7418Y62X011 (8.05879.6)

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: FUSAO PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: RUA 10 Nº 250 QUADRA B-6, LOTES 5/9, SALA 1201, EDIFÍCIO TRADE CENTER

BAIRRO: SETOR OESTE CEP: 74120020 - GOIÂNIA/GO

CNPJ: 09.554.136/0001-18

PROCESSO: 25351.709978/2009-25 AUTORIZ/MS: U0W81HH17676H (8.05881.1)

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS

IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ENGELF SISTEMAS MÉDICOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO 306, CJ. 911

BAIRRO: HIGIENÓPOLIS CEP: 01239040 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 04.312.863/0001-55

PROCESSO: 25351.657343/2009-50 AUTORIZ/MS: ULH6XX2W56L (8.05884.2)

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS

IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: RD & S PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA DR. GUILHERME DUMONT VILLARES 2450, CJ. 32

BAIRRO: JARDIM LONDRINA CEP: 05640004 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 08.290.164/0001-02

PROCESSO: 25351.685952/2009-75 AUTORIZ/MS: KX877443665L (8.05883.9)

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS

IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DINALMED LTDA

ENDEREÇO: RUA VIANA DO CASTELO, 779

BAIRRO: SÃO FRANCISCO CEP: 31255160 - BELO HORIZONTE/MG

CNPJ: 42.901.439/0001-35

PROCESSO: 25351.729448/2009-81 AUTORIZ/MS: 4072805174H2 (8.05845.8)

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATO

DISTRIBUIR: CORRELATO

EXPEDIR: CORRELATO

EMPRESA: LABINGA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO VICENTE DE PAULO 60-A

BAIRRO: JARDIM SÃO JORGE CEP: 87080640 - MARINGÁ/PR

CNPJ: 04.886.103/0001-55

PROCESSO: 25351.457083/2009-83 AUTORIZ/MS: G174M62X7540 (8.05877.8)

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS

IMPORTAR: CORRELATOS

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

<b>Razão Social</b>	<b>CNPJ</b>
LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA.	04.886.103/0001-51
<b>Nome Fantasia</b>	
LABINGÁ	
<b>Endereço na Internet</b>	<b>SAC</b>
www.labinga.com.br	4430314020
<b>Endereço Completo</b>	<b>Cidade/UF</b>
Rua Vereador Arlindo Planas, nº 2059, Sala A - Gleba Patrimônio Maringá CEP: 87.080-330	MARINGÁ/PR
<b>Responsável Técnico</b>	<b>Responsável Legal</b>
NATHALIA ROSA DA SILVA MACHADO	ROBERTO PAULO BUSNARDO

## Dados do Cadastro

<b>Cadastro Nº</b>	<b>Data do Cadastro</b>	<b>Situação</b>
8.05877-9 (G174M62X7540)	28/12/2009	<input type="button" value="Ativa"/>
<b>Nº do Processo</b>	<b>Cadastro</b>	
<u>25023.157083/2009-83</u>	8 - Produtos para Saúde (Correlatos)	

## Atividades / Classes

## Armazenar

- Correlatos

## Distribuir

- Correlatos

## Expedir

- Correlatos

## Transportar

- Correlatos

## Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

<b>Razão Social</b> LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA.	<b>CNPJ</b> 04.886.103/0001-51
<b>Nome Fantasia</b> LABINGÁ	
<b>Endereço na Internet</b> www.labinga.com.br	<b>SAC</b> 4430314020
<b>Endereço Completo</b> Rua Vereador Arlindo Planas, nº 2059, Sala A - Gleba Patrimônio Maringá CEP: 87.080-330	<b>Cidade/UF</b> MARINGÁ/PR
<b>Responsável Técnico</b> NATHALIA ROSA DA SILVA MACHADO	<b>Responsável Legal</b> ALEXANDRE BUSNARDO

## Dados do Cadastro

<b>Cadastro Nº</b> 3.11290-1	<b>Data do Cadastro</b> 28/04/2022	<b>Situação</b> Ativa
<b>Nº do Processo</b> <u>25351.176255/2022-15</u>	<b>Cadastro</b> 3 - Saneantes	

## Atividades / Classes

## Armazenar

- Saneante Domis.

## Distribuir

- Saneante Domis.

## Expedir

- Saneante Domis.

[Voltar](#)

**De:** Licitação | Labingá <licitacao@labinga.com.br>

**Enviado:** quarta-feira, 5 de abril de 2023 18:39

**Para:** laboratorio LDS sul <laboratoriolaranjeirasdosul@outlook.com>

**Assunto:** Documentos

Seguem documentos solicitados.

--



**labingá**

TUDO PARA  
LABORATÓRIO

[www.labinga.com.br](http://www.labinga.com.br)

**Renan Victor**

Licitação

[licitacao@labinga.com.br](mailto:licitacao@labinga.com.br)

(44) 3031-4020

[Click aqui e saiba mais!](#)



"O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado exclusivamente ao seu destinatário. É estrita





### MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitação  
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 05 de maio de 2023.

Assunto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.**

Prezado Senhor,

Solicitamos realização de dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**, no valor de R\$ 6.090,00.

Ressalta-se que o presente processo deverá ser elaborado sob os preceitos da nova lei de licitações, a Lei 14.133/2022, com base no art. 74º, inciso II da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

Conforme Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

#### ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesséis reais e sessenta e cinco centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

*Leopoldo*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

066

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Assim encaminhamos aos setores competentes para que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confeção da minuta da ratificação e adjudicação, minuta do extrato do contrato e minuta do contrato, pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a dispensa de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

http://www.ls.pr.gov.br

067

## MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 08 de maio de 2023.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos produtos conforme valor informado, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Taxas – Exercícios de Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Emendas Individuais impositivas – Trasf especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)

Atenciosamente,

SINTIA TRZCIALKOSKI

CORDEIRO:05146294950

**SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO**

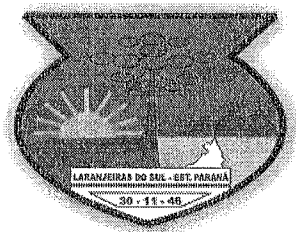
CRC-PR de n.º 057806/O-3

Assinado de forma digital por SINTIA

TRZCIALKOSKI

CORDEIRO:05146294950

Dados: 2023.05.08 16:18:10 -03'00'



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

068

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42)3635-8100 Fax: (42)3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 064/2023

28/02/2023

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE  
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

**I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

- GIANA FRANCO DE ANDRADE

Matrícula: 41688-1

**II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:**

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

**III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

**IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

- MARCIA DENIZE LANGHINOTTI MAROCHI

Matrícula: 29378-1

- GILSON FERREIRA CELLA JUNIOR

Matrícula: 40657-1

- THAISE DE ALMEIDA GRANZOTTO

Matrícula: 35297-1

- ZILDA APARECIDA GUERRA

Matrícula: 42943-1

**V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:**

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

**VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

**VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

**VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:**

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

**IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:**

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA

Matrícula: 36226-1

**X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

- NEILOR JOSE SOUTHIER

Matrícula: 014532-1

**XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

**XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:**

- GILSON BRAIS CALDAT

Matrícula: 29793-1

**Art. 2º** Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

**I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

**IV** – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

**V** – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

**VI** – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

**VII** – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**VIII** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

**IX** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 28 de fevereiro de 2023.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 4099 – de 08/03/2023



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

071

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

**DECRETO Nº 007/2023**

**03/01/2023**

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

Presidente – **EDSON CARLOS BECKER**

Membros – **MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO**  
– **RENAN LANGER**  
– **JOILSON GROSSELLI GALVÃO**  
– **MARCOS REINALDO COLETH**

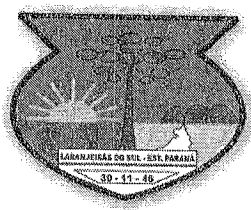
**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2023.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 4060 – de 11/01/2023



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

072

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2023 – PMLS

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.**

Dispõe sobre dispensa de licitação para aquisição de produtos e reagentes para uso do laboratório municipal.

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer a elaboração da minuta da ratificação e adjudicação, minuta do extrato do contrato e minuta do contrato.

A contratação foi requerida pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Dispensa de Licitação, art. 75º, inciso II da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

Conforme Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

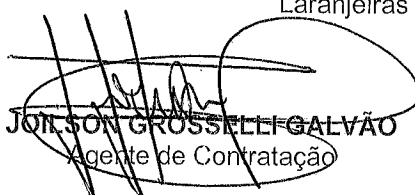
### ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

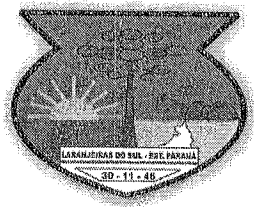
DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação para a efetivação contratação da empresa: **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.886.103/0001-51, pelo valor total de R\$ 31.618,11.

Laranjeiras do Sul/PR, 08 de maio de 2023.

  
JOILSON GROSSELLI GALVÃO  
Agente de Contratação





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

073

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2023 - PMLS

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº XXX/2023 – PMLS, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**, para a empresa **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.886.103/0001-51, pelo valor total de R\$ 31.618,11.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de XXX de 2023.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

074

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2023

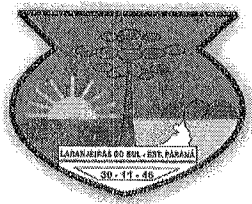
Contrato de Prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, Dispensa nº. XXX/2023.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.886.103/0001-51, com endereço na Rua Vereador Arlindo Planas, nº 2059, Sala A, Vila Santa Izabel, Maringá-PR, CEP 87.080-485, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE BUSNARDO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.708.475-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.234.439-08, residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº. XXX/2023, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

**Parágrafo Primeiro:** Dos produtos/serviços a serem entregues:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44843	ACIDO URICO PP 200 ML	4,00	KIT	84,24	336,96
2	44844	ADESIVO POS COLETA ROLO STOPPER BEGE SLIM C/ 500	20,00	CX	14,72	294,40
3	44845	AEO IMUNOLATEX 2,5 ML 100 T	8,00	UN	40,00	320,00
4	44846	AGULHA MULTIPLA 25 X 07 C/ 100	30,00	CX	29,02	870,60
5	44847	ALCOOL ACETONA (DESC. P/ GRAM) C/ 500 ML	50,00	UN	27,15	1.357,50
6	44848	ALCOOL ACIDO (DESC. P/ BAAR) C/ 500 ML	24,00	UN	20,37	488,88
7	44849	ALT PP 4 X 30 ML	5,00	KIT	93,77	468,85
8	44850	AMILASE DIRETA CNP 30 ML	2,00	KIT	157,10	314,20
9	44851	AST PP 4 X 30 ML	5,00	KIT	86,35	431,75
10	44852	AZUL DE GABBET C/ 500 ML	1,00	UN	40,95	40,95
11	44853	BILIRRUBINAS DCA 52 ML D 52 ML	2,00	KIT	52,67	105,34
12	44854	BOBINA TERMICA 49 X 20	30,00	UN	5,00	150,00
13	44855	BOBINA TERMICA 55 X 10 - LEITORA URINA	15,00	UN	6,37	95,55
14	44856	COLESTEROL PP 2 X 100 ML	5,00	KIT	81,40	407,00
15	44857	CONJUNTO COLOR. GRAM 4 X 500 ML	16,00	KIT	104,67	1.674,72
16	44858	CONJUNTO COLOR. ZIEHL NELSEEN 3 X 500 ML	1,00	KIT	73,70	73,70
17	44859	CONJUNTO INSTANT PROV 3 X 500 ML CORAN. RAP. HEMAT	12,00	KIT	51,11	613,32
18	44861	CREATININA PP 300 ML	5,00	KIT	66,60	333,00
19	44862	DENGUE IGG/IGM C/ 25 TESTES	20,00	CX	208,00	4.160,00
20	44863	DENGUE NS1 ONE STEP (25 T.)	20,00	CX	216,00	4.320,00
21	44864	DEXTRAL SABOR LIMAO 300 ML 75 GR	120,00	UN	5,18	621,60
22	44865	FERRO PP 2 X 50 ML	3,00	KIT	115,87	347,61
23	44866	FILTRO / ELEMENTO DE CARVAO ATIVADO 10 X 2,5	2,00	UN	112,69	225,38
24	44867	FOSFATASE ALCALINA PP 2 X 30 ML	2,00	KIT	56,35	112,70
25	44868	FR IMUNOLATEX 2,5 ML 100 T	8,00	UN	20,80	166,40
26	44869	FUCSINA DE ZIEHL GABBET C/ 500 ML	1,00	UN	58,29	58,29



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

075

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

27	44870	GAMA GT PP 2 X 30 ML	3,00	KIT	90,27	270,81
28	44871	GLICOSE PP 500 ML	3,00	KIT	54,96	164,88
29	44872	HBSAG EIC 20 T.	20,00	CX	77,69	1.553,80
30	44873	HCG TIRA 2,5 MM 25 UI C/ 50	20,00	CX	32,00	640,00
31	44874	HDL DIRETO PP 80 ML	5,00	KIT	273,79	1.368,95
32	44875	HIV TRI 20 TESTES	2,00	CX	96,01	192,02
33	44876	INSTANT PROV Nº 01 C/ 500 ML	5,00	UN	14,89	74,45
34	44877	KPTT (TTPA 6 X 2,5 ML)	2,00	KIT	108,80	217,60
35	44878	LACT UP 50 GR LARANJA 300 ML	25,00	UN	8,62	215,50
36	44879	LAMINA FOSCA 26X76MM CAIXA C/50	8,00	CX	6,52	52,16
37	44880	LAMINULA 22 X 22 C/ 100	40,00	CX	4,32	172,80
38	44881	MUCOPROTEINAS 25/50	2,00	KIT	62,44	124,88
39	44882	OLEO DE IMERSÃO C/ 100 ML	4,00	UN	14,92	59,68
40	44883	PARASITOFILTRO C/ 100	6,00	PCT	77,55	465,30
41	44884	PCR IMUNOLATEX 2,5 ML 100 T	14,00	UN	24,00	336,00
42	44885	SOLUÇÃO CONCEN. LIMPEZA BIOCLEAN 50 ML	2,00	UN	99,00	198,00
43	44886	TAP	3,00	KIT	108,80	326,40
44	44887	TIRA DE URINA (URI-COLOR CHECK) C/ 100	20,00	CX	31,68	633,60
45	44888	TRIGLICERIDES PP 2 X 100 ML	4,00	KIT	179,68	718,72
46	44889	TUBO VACUO PLAST. GEL + ATIV. 5 ML 13X100 C/ 100	30,00	PCT	90,25	2.707,50
47	44890	TUBO VACUO PLASTICO CITRATO 1,8 ML C/ 100	6,00	PCT	57,87	347,22
48	44891	TUBO VACUO VIDRO EDTA 4 ML C/ 100	30,00	PCT	44,64	1.339,20
49	44892	TUBO VACUO VIDRO FLUORETO 2 ML C/ 100	12,00	PCT	44,56	534,72
50	44893	UREIA UV PP 4 X 50 ML	3,00	KIT	131,84	395,52
51	44894	VDRL PRONTO P/ USO 250 DET 5,5 ML	3,00	UN	39,90	119,70
TOTAL						31.618,11

**Parágrafo Segundo:** Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. A CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso.

**Parágrafo Terceiro:** O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compras.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 31.618,11 (trinta e um mil, seiscentos e dezoito reais e onze centavos), referente aos produtos supramencionados na cláusula primeira.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

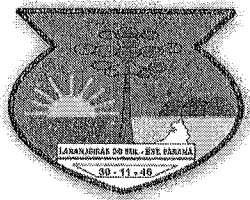
### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- Se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

076

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

**Parágrafo Segundo:** A entrega da nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras.

### CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Taxas – Exercícios de Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Emendas Individuais impositivas – Traslado especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)

### CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

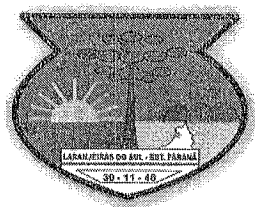
### CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

**Parágrafo Primeiro:** Constituem obrigações da contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Constituem obrigações do contratado:

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar o objeto nos termos de lei 14.133/2021, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.
- No valor estão inclusas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.
- Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros;
- A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

077

- i) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- j) Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- l) Utilizar tecnologia para a execução o serviço;
- m) Garantir que nos dias dos eventos, sejam respeitados rigorosamente os horários.
- n) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuem o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- o) Todo e qualquer defeitos na execução dos serviços deverão ser reparados pela contratada, sem nenhum custos adicional.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:**

O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se



justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:**

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos na Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Fazem parte integrante deste contrato a proposta do **CONTRATADO**.

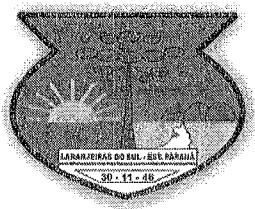
### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública **MARCIA DENIZE LANGHINOTTI MAROCHI**, matrícula nº 29378-1, nomeada pela portaria nº 064/2023 de 28/02/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as **CLÁUSULAS** inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

079

Laranjeiras do Sul-PR, XX de XXX de 2023.

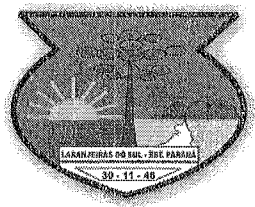
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Contratante

**ALEXANDRE BUSNARDO**  
LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.519-72

**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF nº 502.534.179-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

080

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº XXX/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XXX/2023 - PMLS**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADO: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.886.103/0001-51, com endereço na Rua Vereador Arlindo Planas, nº 2059, Sala A, Vila Santa Izabel, Maringá-PR, CEP 87.080-485, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE BUSNARDO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.708.475-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.234.439-08, residente e domiciliado em Maringá-PR.

**VALOR TOTAL: R\$ 31.618,11.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**DATA DA ASSINATURA: XX de XXX de 2023.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**



JUL  
14/2

Equipamento

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emite em	Quantidade de Itens
<b>77</b>	<b>Aquisição de Material</b>	08/05/2023	51
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
4735-0	VALDECIR VALICKI	01/2023	
<b>Local</b>			
12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
<b>Órgão</b>			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
<b>Forma de pagamento</b>			
Descrição		Tipo	
CONFORME CONTRATO		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
Local		Prazo	
SEC DE SAÚDE - LABORATÓRIO		15 Dias	

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

**Justificativa:**

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044843	ACIDO URICO PP 200 ML	KIT	4,00	84,24	336,96
044844	ADESIVO POS COLETA ROLO STOPPER BEGE SLIM C/ 500	CX	20,00	14,72	294,40
044845	AEO IMUNOLATEX 2,5 ML 100 T	UN	8,00	40,00	320,00
044846	AGULHA MULTIPLA 25 X 07 C/ 100	CX	30,00	29,02	870,60
044847	ALCOOL ACETONA (DESC. P/ GRAM) C/ 500 ML	UN	50,00	27,15	1.357,50
044848	ALCOOL ACIDO (DESC. P/ BAAR) C/ 500 ML	UN	24,00	20,37	488,88
044849	ALT PP 4 X 30 ML	KIT	5,00	93,77	468,85
044850	AMILASE DIRETA CNP 30 ML	KIT	2,00	157,10	314,20
044851	AST PP 4 X 30 ML	KIT	5,00	86,35	431,75
044852	AZUL DE GABBET C/ 500 ML	UN	1,00	40,95	40,95
044853	BILIRRUBINAS DCA 52 ML D 52 ML	KIT	2,00	52,67	105,34
044854	BOBINA TERMICA 49 X 20	UN	30,00	5,00	150,00
044855	BOBINA TERMICA 55 X 10 - LEITORA URINA	UN	15,00	6,37	95,55
044856	COLESTEROL PP 2 X 100 ML	KIT	5,00	81,40	407,00
044857	CONJUNTO COLOR. GRAM 4 X 500 ML	KIT	16,00	104,67	1.674,72
044858	CONJUNTO COLOR. ZIEHL NELSEEN 3 X 500 ML	KIT	1,00	73,70	73,70
044859	CONJUNTO INSTANT PROV 3 X 500 ML CORAN. RAP. HEMAT	KIT	12,00	51,11	613,32
044861	CREATININA PP 300 ML	KIT	5,00	66,60	333,00
044862	DENGUE IGG/IGM C/ 25 TESTES	CX	20,00	208,00	4.160,00
044863	DENGUE NS1 ONE STEP (25 T.)	CX	20,00	216,00	4.320,00
044864	DEXTRAL SABOR LIMAO 300 ML 75 GR	UN	120,00	5,18	621,60
044865	FERRO PP 2 X 50 ML	KIT	3,00	115,87	347,61
044866	FILTRO / ELEMENTO DE CARVAO ATIVADO 10 X 2,5	UN	2,00	112,69	225,38
044867	FOSFATASE ALCALINA PP 2 X 30 ML	KIT	2,00	56,35	112,70
044868	FR IMUNOLATEX 2,5 ML 100 T	UN	8,00	20,80	166,40
044869	FUCSINA DE ZIEHL GABBET C/ 500 ML	UN	1,00	58,29	58,29
044870	GAMA GT PP 2 X 30 ML	KIT	3,00	90,27	270,81
044871	GLICOSE PP 500 ML	KIT	3,00	54,96	164,88
044872	HBSAG EIC 20 T.	CX	20,00	77,69	1.553,80
044873	HCG TIRA 2,5 MM 25 UI C/ 50	CX	20,00	32,00	640,00
044874	HDL DIRETO PP 80 ML	KIT	5,00	273,79	1.368,95
044875	HIV TRI 20 TESTES	CX	2,00	96,01	192,02
044876	INSTANT PROV N° 01 C/ 500 ML	UN	5,00	14,89	74,45
044877	KPTT (TTPA 6 X 2,5 ML)	KIT	2,00	108,80	217,60
044878	LACT UP 50 GR LARANJA 300 ML	UN	25,00	8,62	215,50
044879	LAMINA FOSCA 26X76MM CAIXA C/50	CX	8,00	6,52	52,16
044880	LAMINULA 22 X 22 C/ 100	CX	40,00	4,32	172,80
044881	MUCOPROTEINAS 25/50	KIT	2,00	62,44	124,88

Equilano

Página:2

044882	OLEO DE IMERSÃO C/ 100 ML	UN	4,00	14,92	59,68
044883	PARASITOFILTRO C/ 100	PCT	6,00	77,55	465,30
044884	PCR IMUNOLATEX 2,5 ML 100 T	UN	14,00	24,00	336,00
044885	SOLUÇÃO CONCEN. LIMPEZA BIOCLEAN 50 ML	UN	2,00	99,00	198,00
044886	TAP	KIT	3,00	108,80	326,40
044887	TIRA DE URINA (URI-COLOR CHECK) C/ 100	CX	20,00	31,68	633,60
044888	TRIGLICERIDES PP 2 X 100 ML	KIT	4,00	179,68	718,72
044889	TUBO VACUO PLAST. GEL + ATIV. 5 ML 13X100 C/ 100	PCT	30,00	90,25	2.707,50
044890	TUBO VACUO PLASTICO CITRATO 1,8 ML C/ 100	PCT	6,00	57,87	347,22
044891	TUBO VACUO VIDRO EDTA 4 ML C/ 100	PCT	30,00	44,64	1.339,20
044892	TUBO VACUO VIDRO FLUORETO 2 ML C/ 100	PCT	12,00	44,56	534,72
044893	UREIA UV PP 4 X 50 ML	KIT	3,00	131,84	395,52
044894	VDRL PRONTO P/ USO 250 DET 5,5 ML	UN	3,00	39,90	119,70
				<b>TOTAL</b>	<b>31.618,11</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>31.618,11</b>



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



083

### PARECER JURÍDICO

Dispensa nº. .../2023

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### RELATÓRIO

O excelentíssimo senhor prefeito municipal solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade para a contratação da empresa LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ 04.886.103/0001-51, para aquisição de produtos e reagentes para uso do Laboratório Municipal.

É o relatório. Passo ao parecer.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO

#### DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/2021) de dois anos, *in verbis*:

*Art. 193. Revogam-se:*

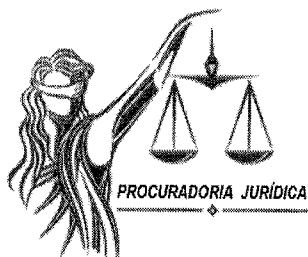
*I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;*

*II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.*

No período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de Licitações (14.133/2021), as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, *in verbis*:

*art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção*



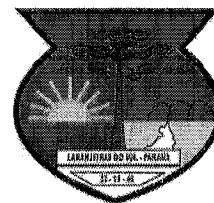
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



084

*escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

Além disso o Município de Laranjeiras do Sul/PR editou o Decreto Municipal nº 48/2022 o qual que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1º De Abril De 2021, que Dispõe Sobre Licitações E Contratos Administrativos, para sua plena aplicação e regulamentando os pontos em que a lei federal contempla essa possibilidade.

### DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras nos casos de emergência ou de calamidade pública, in verbis:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;;*

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

i). Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

ii). O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



085

iii). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

iv). Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

v). Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

### DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

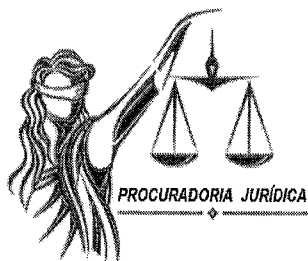
Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

### DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

### DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



386

O Decreto Municipal nº 48/2022 que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1º De Abril De 2021, que Dispõe Sobre Licitações E Contratos Administrativos, no Âmbito Do Município De Laranjeiras Do Sul/PR E Dá Outras Providências prevê;

Art. 8º - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

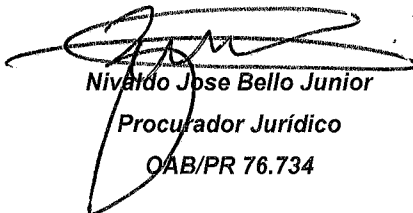
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

## CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ 04.886.103/0001-51, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, em quatro laudas, S.M.J.

Laranjeiras do Sul – PR, 09 de maio de 2023.

  
**Nivaldo Jose Bello Junior**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/PR 76.734**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

087

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 - PMLS

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 012/2023 – PMLS, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**, para a empresa **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.886.103/0001-51, pelo valor total de R\$ 31.618,11.

Laranjeiras do Sul/PR, 09 de maio de 2023.



**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal





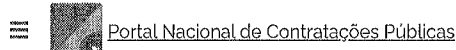
# Ato de Contratação Direta nº 12/2023

Última atualização 17/05/2023

Local: Laranjeiras do Sul/PR

Órgão: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Unidade compradora: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Entrar

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato de Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 17/05/2023

Situação: Divulgada no PNCP

Identificação contratação PNCP: 76205970000195-1-000008/2023

Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

AQUISICAO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA USO DO LABORATORIO MUNICIPAL.

Informação complementar:

Inexistente

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 31.618,11

Itens    Arquivos    Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
1	ACIDO URICO PP 200 ML	4	R\$ 84,24	R\$ 336,96	
2	ADESIVO POS COLETA ROLO STOPPER BEGE SLIM C/ 500	20	R\$ 14,72	R\$ 294,40	
3	AEO IMUNOLATEX 2,5 ML 100 T	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00	
4	AGULHA MULTIPLA 25 X 07 C/ 100	30	R\$ 29,02	R\$ 870,60	
5	ALCOOL ACETONA (DESC. P/ GRAM) C/ 500 ML	50	R\$ 27,15	R\$ 1357,50	

Exibir:



< Voltar





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

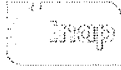
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Portal Nacional de  
Contratações Públicas



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

091

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2023

Contrato de Prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, Dispensa nº. 012/2023.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.886.103/0001-51, com endereço na Rua Vereador Arlindo Planas, nº 2059, Sala A, Vila Santa Izabel, Maringá-PR, CEP 87.080-485, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE BUSNARDO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.708.475-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.234.439-08, residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº. 012/2023, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

Parágrafo Primeiro: Dos produtos/serviços a serem entregues:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44843	ACIDO URICO PP 200 ML	4,00	KIT	84,24	336,96
2	44844	ADESIVO POS COLETA ROLO STOPPER BEGE SLIM C/ 500	20,00	CX	14,72	294,40
3	44845	AEO IMUNOLATEX 2,5 ML 100 T	8,00	UN	40,00	320,00
4	44846	AGULHA MULTIPLA 25 X 07 C/ 100	30,00	CX	29,02	870,60
5	44847	ALCOOL ACETONA (DESC. P/ GRAM) C/ 500 ML	50,00	UN	27,15	1.357,50
6	44848	ALCOOL ACIDO (DESC. P/ BAAR) C/ 500 ML	24,00	UN	20,37	488,88
7	44849	ALT PP 4 X 30 ML	5,00	KIT	93,77	468,85
8	44850	AMILASE DIRETA CNP 30 ML	2,00	KIT	157,10	314,20
9	44851	AST PP 4 X 30 ML	5,00	KIT	86,35	431,75
10	44852	AZUL DE GABBET C/ 500 ML	1,00	UN	40,95	40,95
11	44853	BILIRRUBINAS DCA 52 ML D 52 ML	2,00	KIT	52,67	105,34
12	44854	BOBINA TERMICA 49 X 20	30,00	UN	5,00	150,00
13	44855	BOBINA TERMICA 55 X 10 - LEITORA URINA	15,00	UN	6,37	95,55
14	44856	COLESTEROL PP 2 X 100 ML	5,00	KIT	81,40	407,00
15	44857	CONJUNTO COLOR. GRAM 4 X 500 ML	16,00	KIT	104,67	1.674,72
16	44858	CONJUNTO COLOR. ZIEHL NELSEEN 3 X 500 ML	1,00	KIT	73,70	73,70
17	44859	CONJUNTO INSTANT PROV 3 X 500 ML CORAN. RAP. HEMAT	12,00	KIT	51,11	613,32
18	44861	CREATININA PP 300 ML	5,00	KIT	66,60	333,00
19	44862	DENGUE IGG/IGM C/ 25 TESTES	20,00	CX	208,00	4.160,00
20	44863	DENGUE NS1 ONE STEP (25 T.)	20,00	CX	216,00	4.320,00
21	44864	DEXTRAL SABOR LIMAO 300 ML 75 GR	120,00	UN	5,18	621,60
22	44865	FERRO PP 2 X 50 ML	3,00	KIT	115,87	347,61
23	44866	FILTRO / ELEMENTO DE CARVAO ATIVADO 10 X 2,5	2,00	UN	112,69	225,38
24	44867	FOSFATASE ALCALINA PP 2 X 30 ML	2,00	KIT	56,35	112,70
25	44868	FR IMUNOLATEX 2,5 ML 100 T	8,00	UN	20,80	166,40



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

092

26	44869	FUCSINA DE ZIEHL GABBET C/ 500 ML	1,00	UN	58,29	58,29
27	44870	GAMA GT PP 2 X 30 ML	3,00	KIT	90,27	270,81
28	44871	GLICOSE PP 500 ML	3,00	KIT	54,96	164,88
29	44872	HBSAG EIC 20 T.	20,00	CX	77,69	1.553,80
30	44873	HCG TIRA 2,5 MM 25 UI C/ 50	20,00	CX	32,00	640,00
31	44874	HDL DIRETO PP 80 ML	5,00	KIT	273,79	1.368,95
32	44875	HIV TRI 20 TESTES	2,00	CX	96,01	192,02
33	44876	INSTANT PROV Nº 01 C/ 500 ML	5,00	UN	14,89	74,45
34	44877	KPTT (TTPA 6 X 2,5 ML)	2,00	KIT	108,80	217,60
35	44878	LACT UP 50 GR LARANJA 300 ML	25,00	UN	8,62	215,50
36	44879	LAMINA FOSCA 26X76MM CAIXA C/50	8,00	CX	6,52	52,16
37	44880	LAMINULA 22 X 22 C/ 100	40,00	CX	4,32	172,80
38	44881	MUCOPROTEINAS 25/50	2,00	KIT	62,44	124,88
39	44882	OLEO DE IMERSÃO C/ 100 ML	4,00	UN	14,92	59,68
40	44883	PARASITOFILTRO C/ 100	6,00	PCT	77,55	465,30
41	44884	PCR IMUNOLATEX 2,5 ML 100 T	14,00	UN	24,00	336,00
42	44885	SOLUÇÃO CONCEN. LIMPEZA BIOCLEAN 50 ML	2,00	UN	99,00	198,00
43	44886	TAP	3,00	KIT	108,80	326,40
44	44887	TIRA DE URINA (URI-COLOR CHECK) C/ 100	20,00	CX	31,68	633,60
45	44888	TRIGLICERIDES PP 2 X 100 ML	4,00	KIT	179,68	718,72
46	44889	TUBO VACUO PLAST. GEL + ATIV. 5 ML 13X100 C/ 100	30,00	PCT	90,25	2.707,50
47	44890	TUBO VACUO PLASTICO CITRATO 1,8 ML C/ 100	6,00	PCT	57,87	347,22
48	44891	TUBO VACUO VIDRO EDTA 4 ML C/ 100	30,00	PCT	44,64	1.339,20
49	44892	TUBO VACUO VIDRO FLUORETO 2 ML C/ 100	12,00	PCT	44,56	534,72
50	44893	UREIA UV PP 4 X 50 ML	3,00	KIT	131,84	395,52
51	44894	VDRL PRONTO P/ USO 250 DET 5,5 ML	3,00	UN	39,90	119,70
TOTAL						31.618,11

**Parágrafo Segundo:** Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. A CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso.

**Parágrafo Terceiro:** O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compras.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 31.618,11 (trinta e um mil, seiscentos e dezoito reais e onze centavos), referente aos produtos supramencionados na cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- Se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

LABINGA COMERCIO DE  
ARTIGOS PARA  
LABORATORIOS  
LTD:04886103000151

Assinado de forma digital por  
LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS  
PARA LABORATORIOS  
LTD:04886103000151  
Dados: 2023.05.18 15:20:06 -03'00'



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

http://www.ls.pr.gov.br

093

**Parágrafo Segundo:** A entrega da nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras.

## CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Taxas – Exercícios de Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Emendas Individuais Impositivas – Trásf especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)

## CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

**Parágrafo Primeiro:** Constituem obrigações da contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Constituem obrigações do contratado:

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar o objeto nos termos de lei 14.133/2021, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.
- No valor estão inclusas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.
- Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

094

- h) A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço;
- i) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- j) Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e

contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.

l) Utilizar tecnologia para a execução o serviço;

m) Garantir que nos dias dos eventos, sejam respeitados rigorosamente os horários.

n) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuem o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

o) Todo e qualquer defeitos na execução dos serviços deverão ser reparados pela contratada, sem nenhum custos adicional.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

095

licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- Violação das obrigações assumidas;
- Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- Demais dispositivos previstos na Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta do **CONTRATADO**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

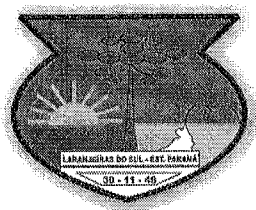
A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública **MARCIA DENIZE LANGHINOTTI MAROCHI**, matrícula nº 29378-1, nomeada pela portaria nº 064/2023 de 28/02/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

LABINGA COMERCIO  
DE ARTIGOS PARA  
LABORATORIOS  
LTD:04886103000151

Assinado de forma digital por  
LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS  
PARA LABORATORIOS  
LTD:04886103000151  
Dados: 2023.05.18 15:20:33 -03'00'



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

096

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, 09 de maio de 2023.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Contratante

LABINGA COMERCIO DE  
ARTIGOS PARA  
LABORATORIOS  
LTD:04886103000151

Assinado de forma digital por  
LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS  
PARA LABORATORIOS  
LTD:04886103000151  
Dados: 2023.05.18 15:20:46 -03'00'

**ALEXANDRE BUSNARDO**

LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.519-72



**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF nº 502.534.179-53





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

097

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 051/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023 - PMLS**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADO: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.886.103/0001-51, com endereço na Rua Vereador Arlindo Planas, nº 2059, Sala A, Vila Santa Izabel, Maringá-PR, CEP 87.080-485, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE BUSNARDO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.708.475-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.234.439-08, residente e domiciliado em Maringá-PR.

**VALOR TOTAL: R\$ 31.618,11.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2023.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**



[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 512023/2023

Última atualização 17/05/2023


 Portal Nacional de Contratações Públicas  
 Orgão: MUNICIPIO DE LARANHEIRAS DO SUL
[Entrar](#)

Unidade executora: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Tipo: Contrato (termo inicial)

Receita ou Despesa: Despesa

Processo: 51

Categoria do Processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 17/05/2023

Data de assinatura: 09/05/2023

Vigência: de 09/05/2023 a 08/05/2024

Id contrato PNCP: 76205970000195-2-000003/2023

Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [76205970000195-1-000008/2023](#)

Objeto:

AQUISICAO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA USO DO LABORATORIO MUNICIPAL.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 31.618,11

**FORNECEDOR:**

Nome/Razão social:

LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ/CPF:

14.886.103/0001-51

Tipo:

Pessoa jurídica

## Histórico

Evento ↕	Data/Hora do Evento ↕	Baixar ↕
Inclusão - Contrato	17/05/2023 - 08:26:27	

Exibir:

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

100

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

📄 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

📞 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

